



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

### DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS DAS PROPOSTAS NÚMEROS 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS E TC Nº 240700171219121773 – PORTARIA Nº 3.672/2017, AMBAS DO BLOCO DE INVESTIMENTO, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO DE 2019, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADAS:**

**J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME  
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DANTAS - ME  
M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP  
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME  
D F DE S SILVA – ME CNPJ 04.599.190/0001-66  
ODONTOMED COMERCIO DE PROD. MEDICO HOSP. LTDA - ME  
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP  
EDILANE CARVALHO ARAUJO – ME 12.710.916/0001-14  
INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERVICOS EIRELI**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

# CONTRATOS

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, e, de outro lado à empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 09.478.023/0001-80, Inscrição Estadual nº 16.159.637-1/PB, com sede na Rua Odon Bezerra, nº 16, Centro, CEP nº 58.800-130, Sousa/PB, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ALAN BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 2.804.929 – SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 051.467.944-13, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, nº 170, Jardim Iracema, CEP nº 58.807-030, Sousa/PB, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº. 2019.09.12.026 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência - anexo I do Edital, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE I "PROPOSTAS Nº 12268.029000/1170-03-MS - REPROGAMAÇÃO"						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0002	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, SUPORTE PARA RODÍZIOS E VÁLVULA DE SEGURANÇA, TRANCOS TERMOPLÁSTICO/VIDRO	NR OSPITALAR INL-605-C2 / ANVISA - 81731740002	UND	01	1.590,00	1.590,00
0004	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA, PRODUTO TIPO Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica, Aplicação Adulto, com Rodízios, Colchão Hospitalar de no mínimo D28, Estrutura Confeccionada em Aço, Leito em Chapa de Ferro, Pintada, Acionamento por 03 Manivelas, Cabeceira e Peseira em Poliuretano ou Similar, Grades Laterais em Aço Inoxidável.	TUBOMED / TM 020 / ANVISA - ISENTO	UND	06	3.150,00	18.900,00
0011	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, PRODUTO COMPOSTO COM 03 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	MD MACROSUL/ CONVENCIONALIN FANTIL / ANVISA - 80070210014	UND	02	395,00	790,00
SUBTOTAL.....R\$						21.280,00

LOTE II "PROPOSTAS Nº 12268.029000/1180-04-MS"						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0002	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, PRODUTO TIPO CAPSULAR, COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	KODENTECH / YG- 100 AMALGAMADOR/A NVISA: ISENTO	UND	05	570,00	2.850,00
0003	ANDADOR, PRODUTO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO SEM RODÍZIOS.	GLC / SIMPLES E REFORÇADO (ADULTO E INFANTIL) ATÉ 130 KG/ANVISA: 8.09677.3	UND	03	119,00	357,00
0007	DETECTOR FETAL, PRODUTO TIPO PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DIGITAL.	MONTERRAT / SONOLINE B / ANVISA: 80153030105	UND	02	425,00	850,00
0009	ESTETOSCÓPIO ADULTO, PRODUTO TIPO DUPLO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	ACCMED / PREMIUM / ANVISA: 80275310063	UND	02	12,70	25,40
0010	ESTETOSCÓPIO ADULTO, PRODUTO TIPO DUPLO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	ACCMED / PREMIUM / ANVISA: 80275310063	UND	02	12,70	25,40
0015	OXIMETRO DE PULSO, PRODUTO TIPO PORTÁTIL DE MÃO, COM 01 SENSOR DE SPO2.	BRASMED / BM1000 / ANVISA: 80862260001	UND	05	1.350,00	6.750,00
SUBTOTAL.....R\$						10.857,80

LOTE III "PROPOSTAS Nº 12268.029000/1180-05-MS"						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0005	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, PRODUTO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	ACCMED / PREMIUM / ANVISA: 80275310022	UND	07	54,00	378,00
0006	ESTETOSCÓPIO ADULTO, PRODUTO TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	ACCMED / PREMIUM / ANVISA: 80275310063	UND	06	12,70	76,20
0009	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, PRODUTO APROPRIADO PARA ILUMINAÇÃO INTERNA EM FIBRA ÓPTICA/ALÓGENA - XENON, COMPOSTA COM 05 LAMINAS RÍGIDAS.	MD MACROSUL/ CONVENCIONAL/ INFANTIL / ANVISA 80070210084	UND	01	565,00	565,00
0013	NEBULIZADOR PORTÁTIL, PRODUTO TIPO ULTRASSÔNICO, COM 01 SAÍDA SIMULTÂNEA.	DARU /NEBULAR PLUS / ANVISA 1029321004	UND	05	110,00	550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



SUBTOTAL.....R\$	1.569,20
TOTAL.....R\$	33.707,00

1.2. A quantidade dos produtos objeto desta licitação é meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do presente contrato é de R\$ 33.707,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Sete Reais), que serão pagos de acordo com a execução do contrato.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2019.09.12.026, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



[www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93

6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a entrega dos produtos;

6.3. Impedir que terceiros forneçam os equipamentos e demais materiais permanente, objeto deste contrato;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;

6.6. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

6.7. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

6.8. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.11. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



Gomes/RN, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.7. Efetuar a entrega dos produtos licitados no local indicado na proposta através de Ordem de Compra, imediatamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento desta expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

7.8. Efetuar a entrega dos equipamentos e dos demais materiais permanente imediatamente ou no prazo previsto no item 7.7 sempre que solicitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.9. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preço inicialmente contratado;

7.9.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.9.2. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.10. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.12. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2019.09.12.026.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luís.gomesrn.gov.br](http://www.luís.gomesrn.gov.br)



8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

### CLÁUSULA NONA:

#### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução do objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, as seguintes vedações:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão Presencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante as empresas contratadas sejam as únicas e exclusiva responsáveis pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretário Municipal de Saúde, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luismgomesrn.gov.br](http://www.luismgomesrn.gov.br)



10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

#### DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

#### DA DESPESA

12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, estar a cargo da dotação orçamentária LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme detalhamento: Exercício 2019: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

#### DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

16.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame e Apresentar documentação falsa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

#### DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

17.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 2019.09.12.026 cuja realização decorre da autorização da Sra. MARIANA MAFALDO DE RAIVA FERNANDES e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

#### DO FORO COMPETENTE

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 04 de Novembro de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

*José Alan Batista da Silva*  
Representante

CPF 051.467.944-13  
ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HÓSP. LTDA - ME  
CNPJ Nº 09.478.023/0001-80  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.**

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, e, de outro lado à empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 09.478.023/0001-80, Inscrição Estadual nº 16.159.637-1/PB, com sede na Rua Odon Bezerra, nº 16, Centro, CEP nº 58.800-130, Sousa/PB, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ALAN BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 2.804.929 – SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 051.467.944-13, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, nº 170, Jardim Iracema, CEP nº 58.807-030, Sousa/PB, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº. 2019.09.12.026 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência - anexo I do Edital, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE I "PROPOSTAS Nº 12268.029000/1170-03-MS - REPROGAMAÇÃO"						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0002	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, SUPORTE PARA RODÍZIOS E VÁLVULA DE SEGURANÇA, TRANCOS TERMOPLÁSTICO/VIDRO	NR OSPITALAR INL-605-C2 / ANVISA - 81731740002	UND	01	1.590,00	1.590,00
0004	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA, PRODUTO TIPO CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA, APLICAÇÃO ADULTO, COM RODÍZIOS, COLCHÃO HOSPITALAR DE NO MÍNIMO D28, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO, LEITO EM CHAPA DE FERRO, PINTADA, ACIONAMENTO POR 03 MANIVELAS, CABECEIRA E PESEIRA EM POLIURETANO OU SIMILAR, GRADES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL.	TUBOMED / TM 020 / ANVISA - ISENTO	UND	06	3.150,00	18.900,00
0011	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, PRODUTO COMPOSTO COM 03 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	MD MACROSUL/ CONVENCIONALIN FANTIL / ANVISA - 80070210014	UND	02	395,00	790,00
SUBTOTAL.....R\$						21.280,00

LOTE II "PROPOSTAS Nº 12268.029000/1180-04-MS"						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0002	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, PRODUTO TIPO CAPSULAR, COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	KODENTECH / YG- 100 AMALGAMADOR/A NVISA: ISENTO	UND	05	570,00	2.850,00
0003	ANDADOR, PRODUTO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO SEM RODÍZIOS.	GLC / SIMPLES E REFORÇADO (ADULTO E INFANTIL) ATÉ 130 KG/ANVISA: 8.09677.3	UND	03	119,00	357,00
0007	DETECTOR FETAL, PRODUTO TIPO PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DIGITAL.	MONTERRAT / SONOLINE B / ANVISA: 80153030105	UND	02	425,00	850,00
0009	ESTETOSCÓPIO ADULTO, PRODUTO TIPO DUPLO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	ACCMED / PREMIUM / ANVISA: 80275310063	UND	02	12,70	25,40
0010	ESTETOSCÓPIO ADULTO, PRODUTO TIPO DUPLO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	ACCMED / PREMIUM / ANVISA: 80275310063	UND	02	12,70	25,40
0015	OXÍMETRO DE PULSO, PRODUTO TIPO PORTÁTIL DE MÃO, COM 01 SENSOR DE SPO2.	BRASMED / BM1000 / ANVISA: 80862260001	UND	05	1.350,00	6.750,00
SUBTOTAL.....R\$						10.857,80

LOTE III "PROPOSTAS Nº 12268.029000/1180-05-MS"						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0005	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, PRODUTO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	ACCMED / PREMIUM / ANVISA: 80275310022	UND	07	54,00	378,00
0006	ESTETOSCÓPIO ADULTO, PRODUTO TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	ACCMED / PREMIUM / ANVISA: 80275310063	UND	06	12,70	76,20
0009	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, PRODUTO APROPRIADO PARA ILUMINAÇÃO INTERNA EM FIBRA ÓPTICA/ALÓGENA - XENON, COMPOSTA COM 05 LÂMINAS RÍGIDAS.	MD MACROSUL/ CONVENCIONAL/ INFANTIL / ANVISA 80070210084	UND	01	565,00	565,00
0013	NEBULIZADOR PORTÁTIL, PRODUTO TIPO ULTRASSÔNICO, COM 01 SAÍDA SIMULTÂNEA.	DARU / NEBULAR PLUS / ANVISA 1029321004	UND	05	110,00	550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



SUBTOTAL.....	R\$	1.569,20
TOTAL.....	R\$	33.707,00

1.2. A quantidade dos produtos objeto desta licitação é meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do presente contrato é de R\$ 33.707,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Sete Reais), que serão pagos de acordo com a execução do contrato.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2019.09.12.026, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



[www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93

6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a entrega dos produtos;

6.3. Impedir que terceiros forneçam os equipamentos e demais materiais permanente, objeto deste contrato;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;

6.6. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

6.7. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

6.8. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.11. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



Gomes/RN, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.7. Efetuar a entrega dos produtos licitados no local indicado na proposta através de Ordem de Compra, imediatamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento desta expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

7.8. Efetuar a entrega dos equipamentos e dos demais materiais permanente imediatamente ou no prazo previsto no item 7.7 sempre que solicitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.9. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

7.9.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.9.2. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.10. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.12. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2019.09.12.026.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

### CLÁUSULA NONA:

#### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução do objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, as seguintes vedações:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão Presencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante as empresas contratadas sejam as únicas e exclusiva responsáveis pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretário Municipal de Saúde, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

#### DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

#### DA DESPESA

12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, estar a cargo da dotação orçamentária LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme detalhamento: Exercício 2019: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

#### DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

16.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame e Apresentar documentação falsa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

#### DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

17.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 2019.09.12.026 cuja realização decorre da autorização da Sra. MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

#### DO FORO COMPETENTE

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 04 de Novembro de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

*José Alan Batista da Silva*  
Representante  
CPF 051.467.944-13

ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME  
CNPJ Nº 09.478.023/0001-80  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 33.707,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Sete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de Novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

José Alan Batista da Silva - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.**

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, e, de outro lado à empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o nº. 09.109.547/0001-02, Inscrição Estadual nº 20.081.667-5, com sede na Rua Aracatí, nº 09, CEP nº 59.071-020, Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 286.823 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 143.837.804-15, residente e domiciliado na Rua das Alagoas, nº 300, CEP nº 59.084-200, Neópolis, Apartamento 801, Bloca “A” Condomínio Elza Chaves, Natal/RN, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº. 2019.09.12.026 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência - anexo I do Edital, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE II "PROPOSTAS Nº 12268.029000/1180-04-MS"						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0008	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, PRODUTO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	ACCUMED PREMIUM MS 80275310022	UND	04	63,00	252,00
0013	MARTELO DE REFLEXO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	MD MACROSUL TAYLOR	UND	05	26,40	132,00
0016	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), PRODUTO COM RESERVATÓRIO E VÁLVULA UMIDIRECIONAL, MATERIAL DE CONFECCÃO SILICONE.	MD MACROSUL MS 80070210020	UND	04	175,00	700,00
0017	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU), PRODUTO DESTINADO A APLICAÇÃO INFANTIL, COM RESERVATÓRIO E VÁLVULA UMIDIRECIONAL, CONFECCIONADO EM SILICONE.	MD MACROSUL MS 80070210020	UND	01	175,00	175,00
0018	TENS E FES, PRODUTO COM 04 CANAIS.	IBRAMED NEURODYN MS 10360310001	UND	02	1.399,00	2.798,00
0020	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, PRODUTO COM TELA LCD, MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO CONTINUO E PULSADO, FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ.	IBRAMED SONOPUSE III 1 E 3 - MS 1036030001	UND	02	1.370,00	2.740,00
SUBTOTAL.....R\$						6.797,00

LOTE III "PROPOSTAS Nº 12268.029000/1180-05-MS"						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0002	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, PRODUTO TIPO COMPRESSOR COM 4 SAIDAS, POTENCIA MÍNIMA DE ¼ HP	MRM HOSPITALAR INOVIDA	UND	03	1.290,00	3.897,00
0017	TABLET 10 POLEGADAS, PRODUTO TIPO TABLET ANDROID 6.0 OU SUPERIOR; TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE DE 1,3 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 16 GB; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5MP OU SUPERIOR E A FRONTAL DE NO MÍNIMO 1.3MP OU SUPERIOR; POSSUI USB, WIFI E 4G, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER M10A	UND	19	890,00	16.910,00
SUBTOTAL.....R\$						20.807,00
SUBTOTAL.....R\$						27.604,00

1.2. A quantidade dos produtos objeto desta licitação é meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

**CLÁUSULA SEGUNDA:****DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor do presente contrato é de R\$ 27.604,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quatro Reais), que serão pagos de acordo com a execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2019.09.12.026, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



- 6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a entrega dos produtos;
- 6.3. Impedir que terceiros forneçam os equipamentos e demais materiais permanente, objeto deste contrato;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;
- 6.6. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 6.7. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 6.8. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- 6.11. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



- 7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;
- 7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- 7.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- 7.7. Efetuar a entrega dos produtos licitados no local indicado na proposta através de Ordem de Compra, imediatamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento desta expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 7.8. Efetuar a entrega dos equipamentos e dos demais materiais permanente imediatamente ou no prazo previsto no item 7.7 sempre que solicitado;
- 7.9. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preço inicialmente contratado;
- 7.9.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.9.2. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.10. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.12. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2019.09.12.026.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

### CLÁUSULA NONA:

#### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução do objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, as seguintes vedações:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão Presencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante as empresas contratadas sejam as únicas e exclusiva responsáveis pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretário Municipal de Saúde, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

#### DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

#### DA DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, estar a cargo da dotação orçamentária LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme detalhamento: Exercício 2019: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

#### DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



16.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

16.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame e Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

#### DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



17.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

17.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 2019.09.12.026 cuja realização decorre da autorização da Sra. MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

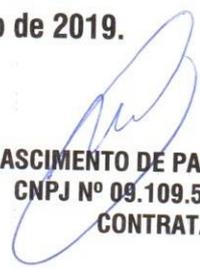
#### DO FORO COMPETENTE

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 04 de Novembro de 2019.

  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

  
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP  
CNPJ Nº 09.109.547/0001-02  
CONTRATADA







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luís-gomesrn.gov.br](http://www.luís-gomesrn.gov.br)



## TESTEMUNHAS:

  
FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

  
YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, e, de outro lado à empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o nº. 09.109.547/0001-02, Inscrição Estadual nº 20.081.667-5, com sede na Rua Aracatí, nº 09, CEP nº 59.071-020, Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 286.823 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 143.837.804-15, residente e domiciliado na Rua das Alagoas, nº 300, CEP nº 59.084-200, Neópolis, Apartamento 801, Bloca “A” Condomínio Elza Chaves, Natal/RN, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº. 2019.09.12.026 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência - anexo I do Edital, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE II "PROPOSTAS Nº 12268.029000/1180-04-MS"							
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL	
0008	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, PRODUTO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	ACCUMED PREMIUM MS 80275310022	UND	04	63,00	252,00	
0013	MARTELO DE REFLEXO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	MD MACROSUL TAYLOR	UND	05	26,40	132,00	
0016	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), PRODUTO COM RESERVATÓRIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MATERIAL DE CONFECCÃO SILICONE.	MD MACROSUL MS 80070210020	UND	04	175,00	700,00	
0017	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU), PRODUTO DESTINADO A APLICAÇÃO INFANTIL, COM RESERVATÓRIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CONFECCIONADO EM SILICONE.	MD MACROSUL MS 80070210020	UND	01	175,00	175,00	
0018	TENS E FES, PRODUTO COM 04 CANAIS.	IBRAMED NEURODYN MS 10360310001	UND	02	1.399,00	2.798,00	
0020	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, PRODUTO COM TELA LCD, MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO CONTINUO E PULSADO, FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ.	IBRAMED SONOPUSE III 1 E 3 - MS 1036030001	UND	02	1.370,00	2.740,00	
SUBTOTAL.....R\$						6.797,00	

LOTE III "PROPOSTAS Nº 12268.029000/1180-05-MS"							
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL	
0002	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, PRODUTO TIPO COMPRESSOR COM 4 SAÍDAS, POTENCIA MÍNIMA DE ¼ HP	MRM HOSPITALAR INOVIDA	UND	03	1.290,00	3.897,00	
0017	TABLET 10 POLEGADAS, PRODUTO TIPO TABLET ANDROID 6.0 OU SUPERIOR; TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE DE 1,3 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 16 GB; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5MP OU SUPERIOR E A FRONTAL DE NO MÍNIMO 1.3MP OU SUPERIOR; POSSUI USB, WIFI E 4G, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER M10A	UND	19	890,00	16.910,00	
SUBTOTAL.....R\$						20.807,00	
SUBTOTAL.....R\$						27.604,00	

1.2. A quantidade dos produtos objeto desta licitação é meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

**CLÁUSULA SEGUNDA:****DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor do presente contrato é de R\$ 27.604,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quatro Reais), que serão pagos de acordo com a execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2019.09.12.026, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



- 6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a entrega dos produtos;
- 6.3. Impedir que terceiros forneçam os equipamentos e demais materiais permanente, objeto deste contrato;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;
- 6.6. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 6.7. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 6.8. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- 6.11. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



- 7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;
- 7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- 7.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- 7.7. Efetuar a entrega dos produtos licitados no local indicado na proposta através de Ordem de Compra, imediatamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento desta expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 7.8. Efetuar a entrega dos equipamentos e dos demais materiais permanente imediatamente ou no prazo previsto no item 7.7 sempre que solicitado;
- 7.9. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preço inicialmente contratado;
- 7.9.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.9.2. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.10. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.12. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2019.09.12.026.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

### CLÁUSULA NONA:

#### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução do objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, as seguintes vedações:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão Presencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante as empresas contratadas sejam as únicas e exclusiva responsáveis pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretário Municipal de Saúde, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

#### DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

#### DA DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, estar a cargo da dotação orçamentária LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme detalhamento: Exercício 2019: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

#### DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



16.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

16.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame e Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

#### DA RESCISÃO

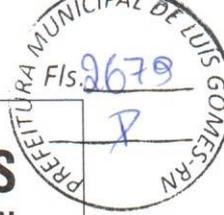
17. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



17.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

17.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 2019.09.12.026 cuja realização decorre da autorização da Sra. MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

#### DO FORO COMPETENTE

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 04 de Novembro de 2019.

  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

  
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP  
CNPJ Nº 09.109.547/0001-02  
CONTRATADA







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



## TESTEMUNHAS:

  
FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

  
YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 27.604,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de Novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - **CONTRATANTE**  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - **CONTRATADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.008

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: EDILANE CARVALHO ARAÚJO "LOJÃO DO DENTISTA", COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.**

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, e, de outro lado à empresa EDILANE CARVALHO ARAÚJO "LOJÃO DO DENTISTA", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 12.710.916/0001-14, , com sede na Rua Sebastiana Maia, nº 658, Loja A, Bairro Novo, CEP nº 58.200-000, Guarabira/PB, neste ato representada pelo Sr. ROMUALDO XAVIER PONTES, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 3.924.289 – SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 109.106.724-40, residente e domiciliado na Rua Herotildes Porpino, nº 62, Clóvis Bezerra, CEP nº 58.200-000, Guarabira/PB, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº. 2019.09.12.026 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



condições gerais descritas no Termo de Referência - anexo I do Edital, consoante dispõe a legislação vigente.

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE I "PROPOSTAS Nº 12268.029000/1170-03-MS – REPROGAMAÇÃO"						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNIT	Vr. TOTAL
0007	DEA - DESFIBILADOR EXTERNO, PRODUTO COM AUTONOMIA DE BATERIA DE ATÉ 250 CHOQUES E 01 ELETRODO DE ACESSÓRIO.		UND	01	6.000,00	6.000,00
SUBTOTAL.....R\$						6.000,00

LOTE II "PROPOSTAS Nº 12268.029000/1180-04-MS"						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNIT	Vr. TOTAL
0001	ADIPÔMETRO, PRODUTO TIPO ANALÓGICO.		UND	02	150,00	300,00
0019	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, PRODUTO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOLAVÁVEL.		UND	03	1.715,00	5.145,00
SUBTOTAL.....R\$						5.445,00

LOTE IV "TC Nº 240700171219121773 – PORTARIA Nº 3.672/2017"						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNIT	Vr. TOTAL
0001	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO / SUGADOR / REFLETOR), PRODUTO COM NO MÍNIMO 03 TERMINAIS, CABECEIRA ARTICULADA, COMANDO DA CADEIRA PEDAL, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), CUBA PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, COM SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA E MICRO MOTOR.		UND	042	9.000,00	18.000,00
SUBTOTAL.....R\$						18.000,00
TOTAL.....R\$						29.445,00

1.2. A quantidade dos produtos objeto desta licitação é meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

**CLÁUSULA SEGUNDA:****DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor do presente contrato é de R\$ 29.445,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), que serão pagos de acordo com a execução do contrato.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2019.09.12.026, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento do objeto do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93

6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a entrega dos produtos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



- 6.3. Impedir que terceiros forneçam os equipamentos e demais materiais permanente, objeto deste contrato;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;
- 6.6. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 6.7. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 6.8. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- 6.11. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**7.1.1.** Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**7.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **contratante**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**7.3.** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **contratante**;

**7.4.** Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

**7.5.** Responder pelos danos causados diretamente à administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**7.6.** Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do **contratante**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

**7.7.** Efetuar a entrega dos produtos licitados no local indicado na proposta através de Ordem de Compra, imediatamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento desta expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

**7.8.** Efetuar a entrega dos equipamentos e dos demais materiais permanente imediatamente ou no prazo previsto no item 7.7 sempre que solicitado;

**7.9.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preço inicialmente contratado;

**7.9.1.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.9.2.** A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**7.10.** Comunicar ao **contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.12. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2019.09.12.026.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **contratante**;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **contratante**;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da **contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **contratante**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **contratante**.

### CLÁUSULA NONA:

#### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução do objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, as seguintes vedações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**9.1.** É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

**9.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

**9.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão Presencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**10.** Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**10.1.** Não obstante as empresas contratadas sejam as únicas e exclusiva responsáveis pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretário Municipal de Saúde, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

**10.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**10.3.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

#### DA ATESTAÇÃO

**11.** A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

**11.1.** A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

#### DA DESPESA

**12.** A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, estar a cargo da dotação orçamentária LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme detalhamento: Exercício 2019: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DO PAGAMENTO

**13.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**13.1.** A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.2.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

**13.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**13.4.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**13.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**13.7.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**14.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

**15.** No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

**15.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### DAS PENALIDADES

**16.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.1.** Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

**16.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**16.1.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**16.1.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**16.1.4.** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

**16.2.** Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

**16.2.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame e Apresentar documentação falsa.

**16.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**16.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**16.4.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

#### DA RESCISÃO

**17.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**17.1.** Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

**17.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**17.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

**17.1.3.** Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

**17.2.** Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

**18.** Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 2019.09.12.026 cuja realização decorre da autorização da Sra. MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

#### DO FORO COMPETENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

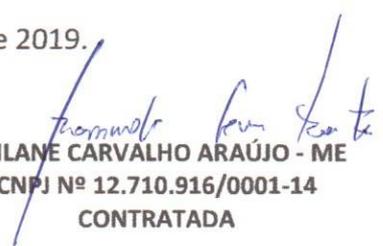


19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

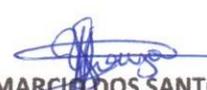
Luís Gomes/RN, 04 de novembro de 2019.

  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

  
EDILANE CARVALHO ARAÚJO - ME  
CNPJ Nº 12.710.916/0001-14  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

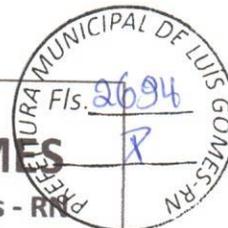
  
YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.008

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: EDILANE CARVALHO ARAÚJO "LOJÃO DO DENTISTA", COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.**

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, e, de outro lado à empresa EDILANE CARVALHO ARAÚJO "LOJÃO DO DENTISTA", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 12.710.916/0001-14, , com sede na Rua Sebastiana Maia, nº 658, Loja A, Bairro Novo, CEP nº 58.200-000, Guarabira/PB, neste ato representada pelo Sr. ROMUALDO XAVIER PONTES, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 3.924.289 – SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 109.106.724-40, residente e domiciliado na Rua Herotildes Porpino, nº 62, Clóvis Bezerra, CEP nº 58.200-000, Guarabira/PB, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº. 2019.09.12.026 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



condições gerais descritas no Termo de Referência - anexo I do Edital, consoante dispõe a legislação vigente.

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE I "PROPOSTAS Nº 12268.029000/1170-03-MS – REPROGAMAÇÃO"						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0007	DEA - DESFIBILADOR EXTERNO, PRODUTO COM AUTONOMIA DE BATERIA DE ATÉ 250 CHOQUES E 01 ELETRODO DE ACESSÓRIO.		UND	01	6.000,00	6.000,00
SUBTOTAL.....R\$						6.000,00

LOTE II "PROPOSTAS Nº 12268.029000/1180-04-MS"						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	ADIPÔMETRO, PRODUTO TIPO ANALÓGICO.		UND	02	150,00	300,00
0019	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, PRODUTO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOLAVÁVEL.		UND	03	1.715,00	5.145,00
SUBTOTAL.....R\$						5.445,00

LOTE IV "TC Nº 240700171219121773 – PORTARIA Nº 3.672/2017"						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO / SUGADOR / REFLETOR), PRODUTO COM NO MÍNIMO 03 TERMINAIS, CABECEIRA ARTICULADA, COMANDO DA CADEIRA PEDAL, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), CUBA PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, COM SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA E MICRO MOTOR.		UND	042	9.000,00	18.000,00
SUBTOTAL.....R\$						18.000,00
TOTAL.....R\$						29.445,00

1.2. A quantidade dos produtos objeto desta licitação é meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do presente contrato é de R\$ 29.445,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), que serão pagos de acordo com a execução do contrato.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2019.09.12.026, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento do objeto do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93

6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a entrega dos produtos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



- 6.3. Impedir que terceiros forneçam os equipamentos e demais materiais permanente, objeto deste contrato;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;
- 6.6. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 6.7. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 6.8. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- 6.11. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



- 7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **contratante**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **contratante**;
- 7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- 7.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do **contratante**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- 7.7. Efetuar a entrega dos produtos licitados no local indicado na proposta através de Ordem de Compra, imediatamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento desta expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 7.8. Efetuar a entrega dos equipamentos e dos demais materiais permanente imediatamente ou no prazo previsto no item 7.7 sempre que solicitado;
- 7.9. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preço inicialmente contratado;
- 7.9.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.9.2. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.10. Comunicar ao **contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.12. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2019.09.12.026.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **contratante**;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **contratante**;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da **contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **contratante**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **contratante**.

### CLÁUSULA NONA:

#### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução do objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, as seguintes vedações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



- 9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;
- 9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste Prego Presencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante as empresas contratadas sejam as únicas e exclusiva responsáveis pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretário Municipal de Saúde, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

#### DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

#### DA DESPESA

12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, estar a cargo da dotação orçamentária LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme detalhamento: Exercício 2019: 02.009.10.301.1008.1080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**13.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**13.7.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**14.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

**15.** No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

**15.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### DAS PENALIDADES

**16.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.1.** Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

**16.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**16.1.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**16.1.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**16.1.4.** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

**16.2.** Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

**16.2.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame e Apresentar documentação falsa.

**16.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**16.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**16.4.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

#### DA RESCISÃO

**17.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**17.1.** Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

**17.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**17.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

**17.1.3.** Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

**17.2.** Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

**18.** Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 2019.09.12.026 cuja realização decorre da autorização da Sra. MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

#### DO FORO COMPETENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 04 de novembro de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF N°. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

EDILANE CARVALHO ARAÚJO - ME  
CNPJ Nº 12.710.916/0001-14  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARGIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.008 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** EDILANE CARVALHO ARAÚJO - ME

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 29.445,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 04 de Novembro de 2019.**

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Romualdo Xavier Pontes - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, e, de outro lado à empresa INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 08.060.934/0001-20, Inscrição Estadual nº 16.192.353-4, com sede na Rua Raimundo Pereira de Oliveira, nº 60, Térreo, Jardim Serrolândia, CEP nº 58.805.150, Sousa/PB, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO SUCUPIRA DE QUEIROGA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 807.548 – SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 365.109.554-15, residente e domiciliado na Rua Maria de Fátima Barbosa Gomes, nº 66, Serrolândia II, CEP nº 58.805-150, Sousa/PB, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº. 2019.09.12.026 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referencia - anexo I do Edital, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE I "PROPOSTAS Nº 12268.029000/1170-03-MS – REPROGAMAÇÃO"						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	ARMÁRIO VITRINE, PRODUTO CONFECCIONADO EM FERRO/AÇO, PINTADO COM LATERAIS DE VIDRO, CONTENDO DUAS PORTAS FRONTAIS.	GQS/MODELO P.O.S	UND	04	490,00	1.960,00
0013	MESA PARA COMPUTADOR, PRODUTO CONFECCIONADO EM MADEIRA / MDF / MDF OU SIMILAR, COM DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDF/MDF OU SIMILAR, COM SUPORTA PARA CPU, TECLADO, IMPRESSORA.	GQS/MODELO M-PC	UND	06	380,00	2.280,00
0014	MESA PARA ESCRITÓRIO, PRODUTO CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF/MDF OU SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES COM 02 GAVETAS.	GQS/MODELO B-02G	UND	08	239,00	1.912,00
SUBTOTAL.....R\$						6.152,00

LOTE III "PROPOSTAS Nº 12268.029000/1180-05-MS"						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0010	MESA DE ESCRITÓRIO, PRODUTO CONFECCIONADO EM MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR / DOBRÁVEL, COM 02 GAVETAS, COMPOSIÇÃO SIMPLES.	GQS/MODELO B-02G	UND	01	239,00	239,00
0011	MESA PARA COMPUTADOR, PRODUTO CONFECCIONADO EM MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR, COM SUPORTE PARA IMPRESSORA, TECLADO, CPU, COM 01 A 02 GAVETAS.	GQS/MODELO M-PC	UND	03	370,00	1.110,00
0012	MESA PARA IMPRESSORA, PRODUTO COM ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X40X70CM, TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	GQS/MODELO M-PI	UND	02	113,00	226,00
0018	TELA DE PROJEÇÃO, PRODUTO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TELAS TECH MODELO D-18	UND	05	598,00	2.990,00
SUBTOTAL.....R\$						4.565,00
SUBTOTAL.....R\$						10.717,00

1.2. A quantidade dos produtos objeto desta licitação é meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do presente contrato é de R\$ 10.717,00 (Dez Mil, Setecentos e Dezesete Reais), que serão pagos de acordo com a execução do contrato.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2019.09.12.026, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93

6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a entrega dos produtos;

6.3. Impedir que terceiros forneçam os equipamentos e demais materiais permanente, objeto deste contrato;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;

6.6. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

6.7. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

6.8. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.11. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7. Caberá à contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.7. Efetuar a entrega dos produtos licitados no local indicado na proposta através de Ordem de Compra, imediatamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento desta expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

7.8. Efetuar a entrega dos equipamentos e dos demais materiais permanente imediatamente ou no prazo previsto no item 7.7 sempre que solicitado;

7.9. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preço inicialmente contratado;

7.9.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.9.2. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.10. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.12. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2019.09.12.026.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA NONA:

#### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução do objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, as seguintes vedações:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão Presencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante as empresas contratadas sejam as únicas e exclusiva responsáveis pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretário Municipal de Saúde, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

#### DA ATESTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

#### DA DESPESA

12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, estar a cargo da dotação orçamentária LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme detalhamento: Exercício 2019: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



13.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

#### DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

16.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não mantiver a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame e Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



16.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

#### DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

17.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 2019.09.12.026 cuja realização decorre da autorização da Sra. MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

#### DO FORO COMPETENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 04 de Novembro de 2019.

  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

  
ANTÔNIO SOCUPINA  
INTELIGENCIA COM. DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº 08.060.934/0001-20  
CONTRATADA

INTELIGÊNCIA COM. DE EQUIPAMENTOS  
E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 08.060.934/0001-20  
I.E.: 16.192.353-4

## TESTEMUNHAS:

  
FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

  
YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.**

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, e, de outro lado à empresa INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 08.060.934/0001-20, Inscrição Estadual nº 16.192.353-4, com sede na Rua Raimundo Pereira de Oliveira, nº 60, Térreo, Jardim Serrolândia, CEP nº 58.805.150, Sousa/PB, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO SUCUPIRA DE QUEIROGA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 807.548 – SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 365.109.554-15, residente e domiciliado na Rua Maria de Fátima Barbosa Gomes, nº 66, Serrolândia II, CEP nº 58.805-150, Sousa/PB, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº. 2019.09.12.026 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência - anexo I do Edital, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE I "PROPOSTAS Nº 12268.029000/1170-03-MS - REPROGAMAÇÃO"						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	ARMÁRIO VITRINE, PRODUTO CONFECCIONADO EM FERRO/AÇO, PINTADO COM LATERAIS DE VIDRO, CONTENDO DUAS PORTAS FRONTAIS.	GQS/MODELO P.O.S	UND	04	490,00	1.960,00
0013	MESA PARA COMPUTADOR, PRODUTO CONFECCIONADO EM MADEIRA / MDF / MDF OU SIMILAR, COM DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDF/MDF OU SIMILAR, COM SUPORTA PARA CPU, TECLADO, IMPRESSORA.	GQS/MODELO M-PC	UND	06	380,00	2.280,00
0014	MESA PARA ESCRITÓRIO, PRODUTO CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF/MDF OU SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES COM 02 GAVETAS.	GQS/MODELO B-02G	UND	08	239,00	1.912,00
SUBTOTAL.....R\$						6.152,00

LOTE III "PROPOSTAS Nº 12268.029000/1180-05-MS"						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0010	MESA DE ESCRITÓRIO, PRODUTO CONFECCIONADO EM MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR / DOBRÁVEL, COM 02 GAVETAS, COMPOSIÇÃO SIMPLES.	GQS/MODELO B-02G	UND	01	239,00	239,00
0011	MESA PARA COMPUTADOR, PRODUTO CONFECCIONADO EM MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR, COM SUPORTE PARA IMPRESSORA, TECLADO, CPU, COM 01 A 02 GAVETAS.	GQS/MODELO M-PC	UND	03	370,00	1.110,00
0012	MESA PARA IMPRESSORA, PRODUTO COM ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X40X70CM, TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	GQS/MODELO M-PI	UND	02	113,00	226,00
0018	TELA DE PROJEÇÃO, PRODUTO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPE RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TELAS TECH MODELO D-18	UND	05	598,00	2.990,00
SUBTOTAL.....R\$						4.565,00
SUBTOTAL.....R\$						10.717,00

1.2. A quantidade dos produtos objeto desta licitação é meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do presente contrato é de R\$ 10.717,00 (Dez Mil, Setecentos e Dezesete Reais), que serão pagos de acordo com a execução do contrato.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2019.09.12.026, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93

6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a entrega dos produtos;

6.3. Impedir que terceiros forneçam os equipamentos e demais materiais permanente, objeto deste contrato;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;

6.6. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

6.7. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

6.8. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.11. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7. Caberá à contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.7. Efetuar a entrega dos produtos licitados no local indicado na proposta através de Ordem de Compra, imediatamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento desta expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

7.8. Efetuar a entrega dos equipamentos e dos demais materiais permanente imediatamente ou no prazo previsto no item 7.7 sempre que solicitado;

7.9. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preço inicialmente contratado;

7.9.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.9.2. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.10. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.12. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2019.09.12.026.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA NONA:

#### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução do objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, as seguintes vedações:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão Presencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante as empresas contratadas sejam as únicas e exclusiva responsáveis pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretário Municipal de Saúde, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

#### DA ATESTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

#### DA DESPESA

12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, estar a cargo da dotação orçamentária LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme detalhamento: Exercício 2019: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



13.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

#### DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

16.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não mantiver a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame e Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



16.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

#### DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

17.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 2019.09.12.026 cuja realização decorre da autorização da Sra. MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

#### DO FORO COMPETENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 04 de Novembro de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

INTELIGÊNCIA COM. DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº 08.060.934/0001-20  
CONTRATADA

INTELIGÊNCIA COM. DE EQUIPAMENTOS  
E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 08.060.934/0001-20  
I.E.: 16.192.353-4

## TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 10.717,00 (Dez Mil, Setecentos e Dezesete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 04 de Novembro de 2019.**

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Antonio Sucupira de Queiroga - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de Novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

João Ricardo de Oliveira Gonçalves - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

**CONTRATADA:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 42.626,00 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 04 de Novembro de 2019.**

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Adson Fabrizio Oliveira Dantas - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 5.010,00 (Cinco Mil e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de Novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Gildécio de Araújo Martins - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 51.508,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de Novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

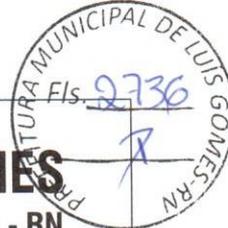
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.005 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** D F DE S SILVA – ME 04.599.190/0001-66

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de Novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

João Lucas Gomes Cavalcante - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

**CONTRATADA:** ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 33.707,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Sete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de Novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

José Alan Batista da Silva - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

**CONTRATADA:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 27.604,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de Novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - **CONTRATANTE**

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - **CONTRATADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.008 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** EDILANE CARVALHO ARAÚJO - ME

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 29.445,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 04 de Novembro de 2019.**

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Romualdo Xavier Pontes - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

**CONTRATADA:** INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 10.717,00 (Dez Mil, Setecentos e Dezesete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

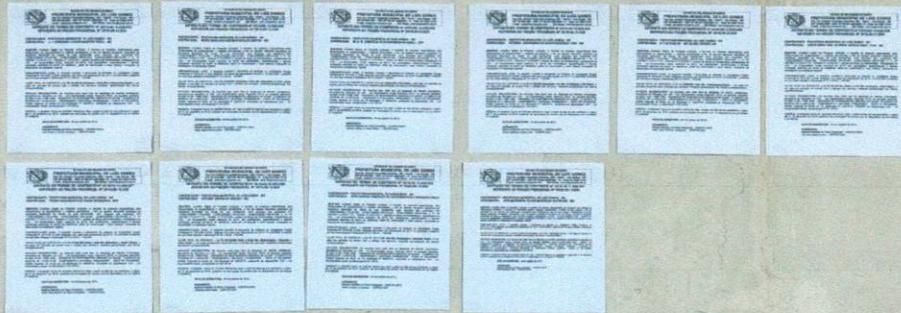
**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 04 de Novembro de 2019.**

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Antonio Sucupira de Queiroga - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmilgomesrn@gmail.com](mailto:pmilgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisingomesrn.gov.br](http://www.luisingomesrn.gov.br)

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**CONTRATADA: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

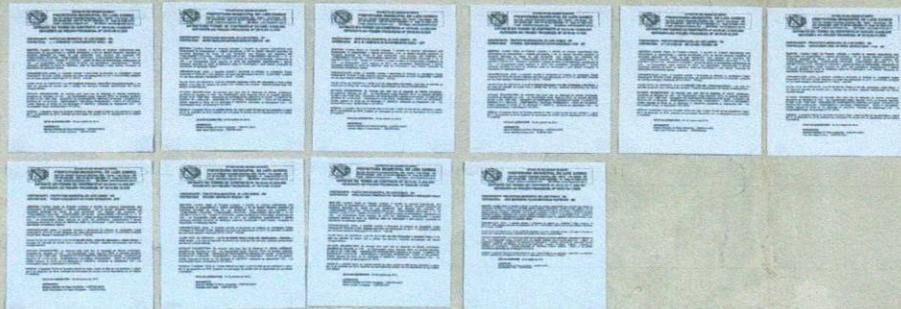
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 04 de outubro de 2019.**

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
João Ricardo de Oliveira Gonçalves - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmgomesrn@gmail.com](mailto:pmgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**CONTRATADA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 - Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

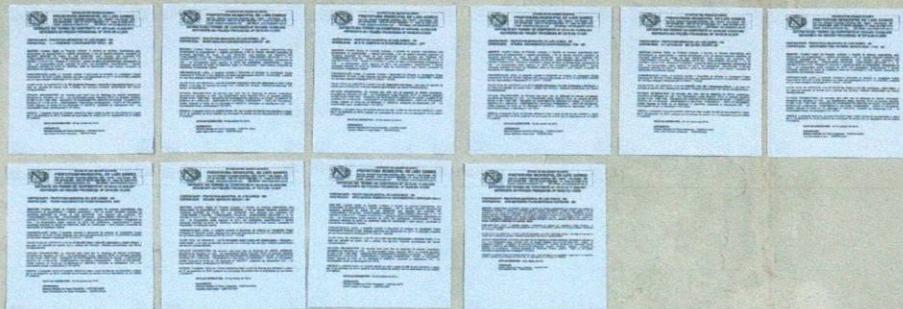
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 42.626,00 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 04 de outubro de 2019.**

**ASSINANTES:**  
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Adson Fabrício Oliveira Dantas - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**CONTRATADA: M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 - Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

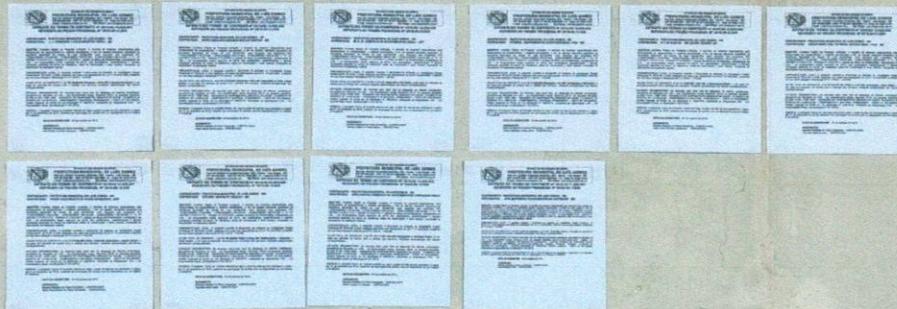
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 5.010,00 (Cinco Mil e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 04 de outubro de 2019.**

**ASSINANTES:**  
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Gildécio de Araújo Martins - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmilgomesrn@gmail.com](mailto:pmilgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luismgomesrn.gov.br](http://www.luismgomesrn.gov.br)

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 51.508,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

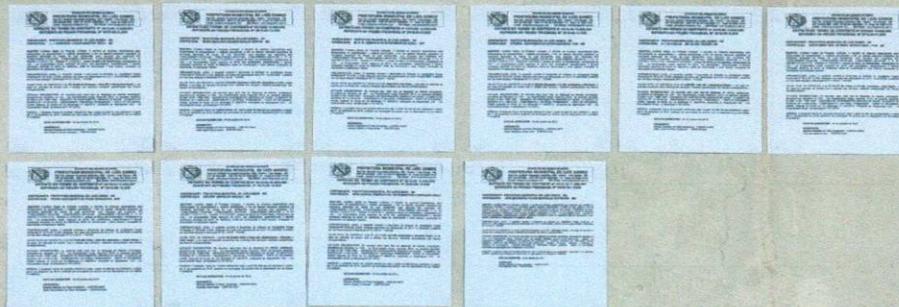
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de outubro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: pmkgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísdomesrn.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.005  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** D F DE S SILVA - ME 04.599.190/0001-66

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 - Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

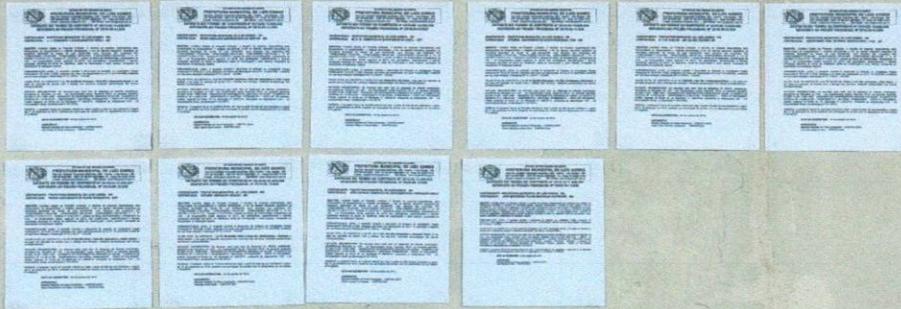
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de outubro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
João Lucas Gomes Cavalcante - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisingomesrn.gov.br](http://www.luisingomesrn.gov.br)

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**CONTRATADA: ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 - Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 33.707,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Sete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de outubro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
José Alan Batista da Silva - CONTRATADA

S  
N  
4  
tr

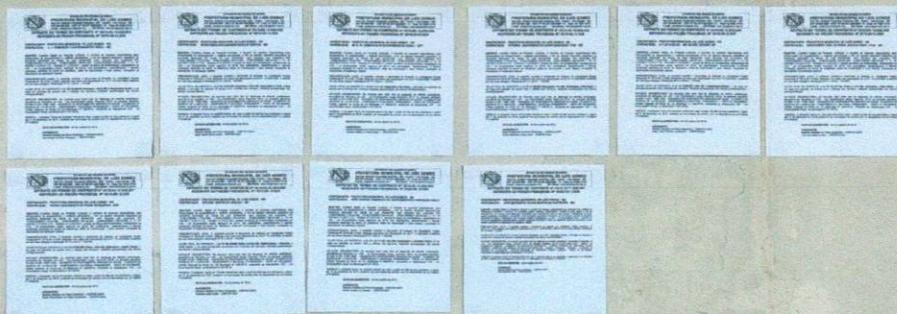
para  
a da  
Nºs  
Nº  
is na  
mais  
e as

ção  
6/93

em  
es.

ção,  
de:  
DE  
03,  
Lei

erá  
eral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmgomesrn@gmail.com](mailto:pmgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

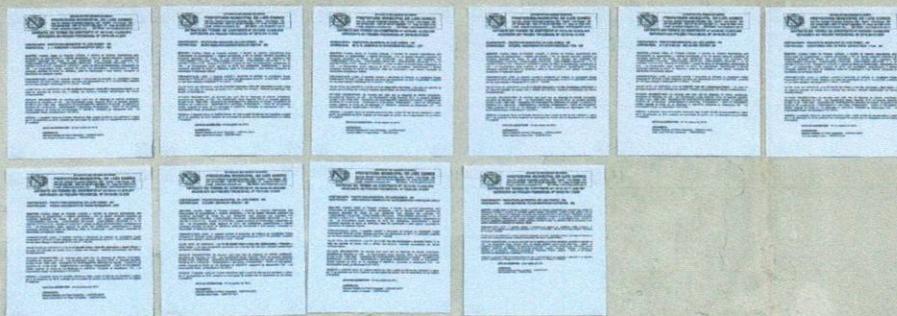
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 27.604,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de outubro de 2019.

**ASSINANTES:**  
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmigomesrn@gmail.com](mailto:pmigomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luís-gomesrn.gov.br](http://www.luís-gomesrn.gov.br)

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.008 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** EDILANE CARVALHO ARAÚJO - ME

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 - Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

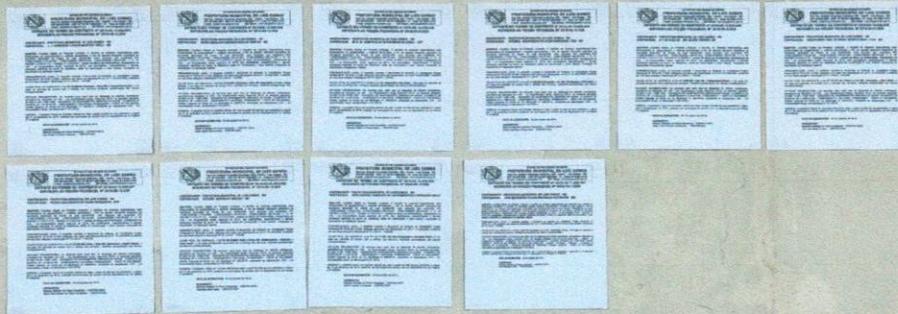
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 29.445,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de outubro de 2019.

**ASSINANTES:**  
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Romualdo Xavier Pontes - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisingomesrn.gov.br](http://www.luisingomesrn.gov.br)

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 - Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 10.717,00 (Dez Mil, Setecentos e Dezesete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de outubro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Antônio Sucupira de Queiroga - CONTRATADA



# EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026



## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ **42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE – ELEMENTO DE 190.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 421/2018.

O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.



**DATA DA ASSINATURA** - 04 de outubro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

João Ricardo de Oliveira Gonçalves - CONTRATADA



# EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026



## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 - Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ **42.626,00 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA CORRENTE DE CAPITAL - 90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei nº 10.520/2000, em conformidade com as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.



DATA DA ASSINATURA – 04 de outubro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE

Adson Fabrizio Oliveira Dantas – CONTRATADA

 **PREFEITURA DE**  
**Luís Gomes**

**Endereço**  
Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300  
Centro – Luís Gomes/RN  
CEP 59940-000

**Atendimento**  
Segunda a Sexta  
7h00 – 13h00

^

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.

f ▶ @ ✉





# EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026



## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 5.010,00 (**Cinco Mil e Dez Reais**), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE – ELEMENTO DE 90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da LOA – Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 04 de outubro de 2019.



**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE

Francisco Gildécio de Araújo Martins – CONTRATADA



**PREFEITURA DE**  
**Luís Gomes**

**Endereço**

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300  
Centro – Luís Gomes/RN  
CEP 59940-000

**Atendimento**

Segunda a Sexta  
7h00 – 13h00



© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.





# EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026



## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ **51.508,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oito Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE – ELEMENTO DE 90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da [REDACTED] ante as disposições LOA – Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018. [REDACTED]

O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 20 [REDACTED] prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de outubro de 2019.



**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Arthur Henrique Costa Lima - CONTRATADA



**PREFEITURA DE**  
**Luís Gomes**

**Endereço**

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300  
Centro - Luís Gomes/RN  
CEP 59940-000

**Atendimento**

Segunda a Sexta  
7h00 - 13h00

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.





# EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.005 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026



## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.005 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: D F DE S SILVA - ME 04.599.190/0001-66**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas N°s 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC N° 240700171219121773 - Portaria n° 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei n° 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução N° 011/2016 - TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ **3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE 90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE N° 220.000003, Crédito Especial na forma da LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal n° 421/2018.

O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93.



DATA DA ASSINATURA – 04 de outubro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE

João Lucas Gomes Cavalcante – CONTRATADA



# EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ **33.707,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Sete Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE – ELEMENTO DE 90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da [REDACTED] ante as disposições LOA – Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 20 [REDACTED] prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.



DATA DA ASSINATURA – 04 de outubro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE

José Alan Batista da Silva – CONTRATADA

 **PREFEITURA DE Luís Gomes**

Endereço	Atendimento
Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300 Centro - Luís Gomes/RN CEP 59940-000	Segunda a Sexta 7h00 - 13h00

^

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.

f ▶ @ ✉





# EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026



## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 - Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ **27.604,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quatro Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE 90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da [REDACTED] ante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018. [REDACTED]

O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 20 [REDACTED] prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.



DATA DA ASSINATURA - 04 de outubro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - CONTRATADA

 **PREFEITURA DE**  
**Luís Gomes**

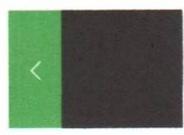
**Endereço**  
Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300  
Centro - Luís Gomes/RN  
CEP 59940-000

**Atendimento**  
Segunda a Sexta  
7h00 - 13h00

^

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.

f ▶ @ □





# EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.008 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026



## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.008 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: EDILANE CARVALHO ARAÚJO - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 - Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ **29.445,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE 90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da [REDACTED] ante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 20 [REDACTED] prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.



DATA DA ASSINATURA – 04 de outubro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE

Romualdo Xavier Pontes – CONTRATADA

**PREFEITURA DE**  
**Luís Gomes**

**Endereço**  
Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300  
Centro – Luís Gomes/RN  
CEP 59940-000

**Atendimento**  
Segunda a Sexta  
7h00 – 13h00

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.

f ▶ @ ✉





# EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026



## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas N°s 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC N° 240700171219121773 - Portaria n° 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei n° 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução N° 011/2016 - TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ **10.717,00 (Dez Mil, Setecentos e Dezesete Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE 90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE N° 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei N° 13.005/2014, em conformidade com as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal n° 421/2018.

O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93.



**DATA DA ASSINATURA** - 04 de outubro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Antônio Sucupira de Queiroga - CONTRATADA

 **PREFEITURA DE**  
**Luís Gomes**

**Endereço**  
Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300  
Centro - Luís Gomes/RN  
CEP 59940-000

**Atendimento**  
Segunda a Sexta  
7h00 - 13h00

↑

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.

f ▶ @ ✉





# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018  
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.253 • TERÇA-FEIRA • 05 DE NOVEMBRO DE 2019

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20191105DL00001  
DISPENSA Nº 0511-001/2019  
INTERESSADO: INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: EXAME ESPECIALIZADO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0511-001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, estabelecida Rua da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, referente à Contratação de RTU PROSTATA, a fim de atender a paciente encaminhada pelo município de Luís Gomes, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

LUÍS GOMES – RN, 05 de novembro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20191105DL00002  
DISPENSA Nº 0511-002/2019  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
ASSUNTO: CONCERTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0511-002/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCO HELTON NOBERTO DA SILVA, inscrita no CPF Nº 014.972.714-36, estabelecida Rua Monsenhor Constantino nº 16, Bairro Centro, Uiraúna/PB, no valor de R\$ 1.550,00 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), referente à CONCERTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Cultura, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

LUÍS GOMES – RN, 05 de novembro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20191105DL0003  
DISPENSA Nº 1105-003/2019  
INTERESSADO: SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITA  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 1105-003/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de novembro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa ISAAC ABRANTES FERNANDES CAVALCANTI, inscrita no CPF Nº 094.718.114-81, estabelecida Av. Ayrton Senna nº 3081 Bl 19 Ap202, Ponta Negra, Natal/RN, referente à Serviço de Contratação de Bandas Locais (Beatles Cover) , a fim de atender ao Evento SEMANA DA MUSICA a ser realizada nos dias 21 de novembro de 2019 do corrente ano no Sítio Lagoa do Mato, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

LUÍS GOMES – RN, 05 de novembro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0511007/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1105-003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADO: ISAAC ABRANTES FERNANDES CAVALCANTI  
CPF Nº 094.718.114-81

OBJETIVO: Contratação de Bandas Locais (Beatles Cover), a fim de atender ao Evento SEMANA DA MUSICA a ser realizada nos dias 21 de novembro de 2019 do corrente ano, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, de conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de novembro de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), a ser pago em uma única parcela, através de transferência bancária, quando devidamente comprovada a execução dos serviços relacionados ao evento que será realizado nos dias 21 de novembro de 2019, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2019 – 02.01.13.392.110101.2003.2033 - APOIO A FESTAS TRADICIONAIS; 02.05.13.392.110101.1010.2054 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS; 02.05.27.812.110101.1002.1058 - APOIO AOS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.253 • TERÇA-FEIRA • 05 DE NOVEMBRO DE 2019

município e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA – 05 de novembro de 2019.

ASSINANTES: *Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes* - PREFEITA MUNICIPAL  
ISAAC ABRANTES FERNANDES CAVALCANTI- CONTRATADO.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.16.039

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, em face da necessidade da inclusão de novos itens no certame e por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.10.16.039 – Registro de Preço, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para execução eventual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidade de Saúde de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 10h00min do dia 07 de novembro de 2019, acontecerá às 8h00min do dia 26 de novembro de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes /RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 11 de novembro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com).

Luís Gomes /RN, 05 de Novembro de 2019.

Lindonjohson da Silveira Batista  
Pregoeiro – Portaria nº 006/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.11.036.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.11.036

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: JOSÉ MEDEIROS FILHOS MATERIAIS ELÉTRICOS - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública especial, convencional e predial na zona urbana e rural do município de Luís Gomes, com elaboração de projetos para expansão da rede de baixa tensão e implantação de novos postes, medições, luminárias e acessórios, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.11.036, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.010.15.452.1005.2.045 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000 E 02.010.15.452.2003.2.027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de novembro de 2019.

ASSINANTES:  
*Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes* - CONTRATANTE  
José Medeiros Filho - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de novembro de 2019.

ASSINANTES:  
*Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes* - CONTRATANTE  
João Ricardo de Oliveira Gonçalves - CONTRATADA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.253 • TERÇA-FEIRA • 05 DE NOVEMBRO DE 2019



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 42.626,00 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de novembro de 2019.

ASSINANTES:  
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Adson Fabrício Oliveira Dantas - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 5.010,00 (Cinco Mil e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de novembro de 2019.

ASSINANTES:  
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Gildécio de Araújo Martins - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 51.508,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de novembro de 2019.

ASSINANTES:  
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.005  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME 04.599.190/0001-66

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
João Lucas Gomes Cavalcante - CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 33.707,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Sete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 –

**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003,** Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
José Alan Batista da Silva - CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 27.604,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.008**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** EDILANE CARVALHO ARAÚJO - ME

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas



Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 29.445,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Romualdo Xavier Pontes - CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 10.717,00 (Dez Mil, Setecentos e Dezessete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019,

consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Antônio Sucupira de Queiroga - CONTRATADA

## PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2019 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Luís Gomes, 05 de Novembro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representado pela sua Presidente Katiana Karlla de Oliveira, CONVOCA todos (as) os (as) conselheiros (as) e toda a comunidade em geral para participar de uma reunião Ordinária que acontecerá no dia 08/11/2019, às 17h, no auditório do Centro de Saúde Joaquim Martins Lopes, que fica localizada na Rua: Zéou Fernandes – S/N.

**Pauta:**

- 1- Posse dos Conselheiros Tutelares;
- 2- Capacitação para Membros eleitos do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024;
- 3- Semana do Bebê 2019;
- 4- - Informes.

Katiana Karlla de Oliveira  
Presidente do CMDCA

## EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes  
Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 – Centro-  
Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

Feliciano Neto de Oliveira  
Secretário de Administração

Endereço Eletrônico  
[www.luís.gomes.rn.gov.br/jornaloficial](http://www.luís.gomes.rn.gov.br/jornaloficial)

E-mail  
[doluís.gomes@gmail.com](mailto:doluís.gomes@gmail.com)



elaboração de projetos para expansão da rede de baixa tensão e implantação de novos postes, medições, luminárias e acessórios, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.11.036, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.010.15.452.1005.2.045 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000 E 02.010.15.452.2003.2.027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
José Medeiros Filho - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:08B66251

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
João Ricardo de Oliveira Gonçalves - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:1C905E29

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 42.626,00 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de novembro de 2019.



**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Adson Fabrizio Oliveira Dantas - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**41CB61B7

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**CONTRATADA: M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 5.010,00 (Cinco Mil e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Gildécio de Araújo Martins - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**73A9DA71

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria

Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 51.508,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**8201C1AA

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.005  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME 04.599.190/0001-66**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei



Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
João Lucas Gomes Cavalcante - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**46ABD776

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ **33.707,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Sete Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
José Alan Batista da Silva - CONTRATADA

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ **27.604,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quatro Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**7FF3288D

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.008  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: EDILANE CARVALHO ARAÚJO - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria

nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ **29.445,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Romualdo Xavier Pontes - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**681ACE46

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

**CONTRATADA:** INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ **10.717,00 (Dez Mil, Setecentos e Dezesete Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade:

02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Antônio Sucupira de Queiroga - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**31557E24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 40-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Gestor Municipal, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 40-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo E-CPF A3 em token e Certificado Digital Tipo E-CNPJ tipo A3 em token, conforme Termo de Referência. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da empresa denominada juridicamente de MDR Certificadora do Nordeste LTDA, inscrita no CNPJ: 20.937.130/0001-62, com o valor total de R\$ 1.634,40 (Hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), e estar Habilitado, conforme anexos, com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**3658454B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.11.04-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2019.11.04-0001, referente a Dispensa de Licitação nº 40-IN/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo E-CPF A3 em token e Certificado Digital Tipo E-CNPJ tipo A3 em token, conforme Termo de Referência. A Contratante pagará ao Contratado, o valor de R\$ 1.634,40 (Hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa denominada juridicamente de MDR Certificadora do Nordeste LTDA, inscrita no CNPJ: 20.937.130/0001-62. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**D6DA9A94

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 188/2019**

**PORTARIA Nº 188/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, que teve como vencedora a empresa - M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 19.119.769/0001-51, com proposta no valor global de R\$ 6.931.912,59 (seis milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). A empresa M2 ENGENHARIA EIRELI foi declarada vencedora da presente licitação. Tendo em vista o caráter discricionário do parecer técnico e o disposto na Instrução Normativa 02/2008, Art. 29-A, §2º, em se tratando de erro meramente formal e que não influi no valor global da proposta, abro prazo de 5 (cinco) dias úteis para a empresa M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 19.119.769/0001-51 apresentar nova planilha com os valores corrigidos.

Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de propostas de preços, conforme preceitua o inciso I, alínea "b", do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ceará-Mirim/RN, 7 de novembro de 2019.  
FELIPE VAZ COSTA LARIÚ  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: contrato Nº 01100001/2019, aquisição de equipamento odontológico para a equipe de Saúde Bucal do Município de Encanto, pregão Eletrônico Nº 001/2019 ELETRÔNICO, Contratado: Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 28.119,00, ITEM 1, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

OBJETO: aquisição de equipamento odontológico para a equipe de Saúde Bucal do Município de Encanto, pregão Eletrônico Nº 001/2019 ELETRÔNICO, ADJUDICA o mesmo em favor de: Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 28.119,00, ITEM 1, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.

FABIANO FERREIRA ALVES  
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

OBJETO: aquisição de equipamento odontológico para a equipe de Saúde Bucal do Município de Encanto, pregão Eletrônico Nº 001/2019 ELETRÔNICO, HOMOLOGA o mesmo em favor de: Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 28.119,00, ITEM 1, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.

Encanto-RN, 1º de outubro de 2019.  
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT Nº 1TP1/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Praça de Saúde na Rua Marechal Costa e Silva no Bairro Jose Marcelino no Município de Equador/RN mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme Projeto e demais condições especificadas no presente edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01TP1/2017 - M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - 5ª Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 22.10.19

Equador - RN, 22 de Outubro de 2019.  
NÓEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2019

O Município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de Chamamento Público, no período de 11 a 20 de novembro de 2019, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, (exceto feriados), no Setor de Licitações, situado à Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, para o credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços na realização de exames especializados em ultrassonografias, para atendimento aos usuários dos SUS do Município.

Goianinha/RN, 7 de novembro de 2019.  
LUCIENE DA SILVA LÚCIO  
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEIIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O Município de Ipeira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de novembro de 2019, às 08h (horário de Brasília), fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, menor preço global, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO, PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA NO MUNICÍPIO, conforme especificações editalícias. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital poderão dirigir-se a sede do Centro administrativo, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipeira/RN, no horário de 07h00min às 12h00min ou enviar solicitação para o email:

licitacao@ipeira.rn.gov.br  
Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

ALISSON KEMIS ARAÚJO  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 2019.09.12.026.007 Pregão Presencial nº 2019.09.12.026 i Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 - Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 27.604,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 04/11/2019 e vigorará até 31/12/2019. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Pedro Nascimento de Paiva Fernandes, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 2019.09.12.026.009. Pregão Presencial nº 2019.09.12.026 Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 - Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 10.717,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 04/11/2019 e vigorará até 31/12/2019. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Antônio Sucupira de Queiroga, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 2019.09.12.026.006 Pregão Presencial nº 2019.09.12.026 Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 - Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 33.707,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 04/11/2019 e vigorará até 31/12/2019. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, José Alan Batista da Silva, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 2019.09.12.026.004 Pregão Presencial nº 2019.09.12.026 Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 - Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 51.508,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 04/11/2019 e vigorará até 31/12/2019. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Arthur Henrique Costa Lima, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 2019.09.12.026.002 Pregão Presencial nº 2019.09.12.026 Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 - Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 42.626,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 04/11/2019 e vigorará até 31/12/2019. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Adson Fabrício Oliveira Dantas, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 2019.09.12.026.008 Pregão Presencial nº 2019.09.12.026 Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 - Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: EDILANE CARVALHO ARAÚJO - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 29.445,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 04/11/2019 e vigorará até 31/12/2019. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Romualdo Xavier Pontes, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 2019.09.12.026.003 Pregão Presencial nº 2019.09.12.026 Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 - Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 5.010,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 04/11/2019 e vigorará até 31/12/2019. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Francisco Gildécio de Araújo Martins, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 2019.09.12.026.005 Pregão Presencial nº 2019.09.12.026 Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 - Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: D F DE S SILVA - ME 04.599.190/0001-66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 3.900,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 04/11/2019 e vigorará até 31/12/2019. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, João Lucas Gomes Cavalcante, pela contratada.





## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 2019.10.11.036.001 Pregão Presencial nº 2019.10.11.036. Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública especial, convencional e predial na zona urbana e rural do município de Luís Gomes, com elaboração de projetos para expansão da rede de baixa tensão e implantação de novos postes, medições, luminárias e acessórios, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com recursos próprios consignados na LOA 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: JOSÉ MEDEIROS FILHOS MATERIAIS ELÉTRICOS - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 51.600,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 04/11/2019 e vigorará até 31/12/2019. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, José Medeiros Filho, pela contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 2019.09.12.026.001 Pregão Presencial nº 2019.09.12.026. Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 - Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 42.900,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 04/11/2019 e vigorará até 31/12/2019. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, João Ricardo de Oliveira Gonçalves, pela contratada.

## AVISO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.16.039

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, em face da necessidade da inclusão de novos itens no certame e por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.10.16.039 - Registro de Preço, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para execução eventual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidades de Saúde de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 10h00min do dia 07 de novembro de 2019, acontecerá às 8h00min do dia 26 de novembro de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Em 5 de novembro de 2019.  
LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O Município de MACAU/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia 27 de Novembro de 2019 às 10:00 Hrs, onde fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Contratação de empresa especializada em recuperação parcial de galeria de águas pluviais do município de Macau/RN. O edital encontra-se à disposição na Rua Barão do Rio Branco, 17, Centro - Macau/RN ou através do email: macau.edital@gmail.com. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O Município de MACAU/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia 27 de Novembro de 2019 às 15:00 Hrs, onde fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Contratação de empresa especializada na reforma da quadra esportiva do porto São Pedro, localizada na área urbana do município de Macau/RN. O edital encontra-se à disposição na Rua Barão do Rio Branco, 17, Centro - Macau/RN ou através do email: macau.edital@gmail.com. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Macau/RN, 7 de Novembro de 2019  
CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 21/11/2019 a partir 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 016-PP/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira- RN. O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL, no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacao/licita.php> TODO LICITANTE DEVERÁ SOLICITAR SUA PLANILHA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO E-MAIL, identificando-se com o nº do CNPJ pelo E-Mail: cplpmv@gmail.com ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Outros Avisos posteriores a este ficarão no site do município no endereço acima.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
Edital nº 20/2019

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 243/2019 na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para manutenção da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, através do Termo de Convênio nº 041/2017-SESAP (Itens frascassados no Pregão Presencial nº 000015/2019), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 26 de NOVEMBRO de 2019, às 08h30min. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº 04, centro - Montanhas/RN, no horário das

08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone: (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas-RN, 6 de novembro de 2019.  
LUIZ EDUARDO FERNANDES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual Aquisição de material Médico Hospitalar com vistas ao atendimento das necessidades da demanda da secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN. A sessão pública será realizada no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro - Monte Alegre/RN - Telefone 84 - 3276.4000 - E-mail: [licitacao@montalegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montalegre.rn.gov.br).

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Medicamento Hospitalar com vistas ao atendimento das necessidades da demanda da secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN. A sessão pública será realizada no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro - Monte Alegre/RN - Telefone 84 - 3276.4000 - E-mail: [licitacao@montalegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montalegre.rn.gov.br).

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2019

Processo Licitatório nº 211/2019

Processo de Despesa nº 1284/2019

Objeto: Chamamento Público para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Média e Alta Complexidade em atendimento ambulatorial de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no Município de Mossoró/RN. Empresas Habilitadas da Ata 1:  
Clínica de Olhos Vasconcelos neto, CNPJ: 10.726.677/0001-65, CNES: 2371650  
Clínica de Otorrinolaringologia de Mossoró LTDA, CNPJ: 24.521.056/0001-50, CNES: 2371685  
Hospital Geral de Oftalmologia LTDA - 01.012.201/0001-71 - CNES - 2389088  
Centro de Análises Clínicas Norte Riograndense LTDA - 08.258.436/0001-97 - CNES- 2595311  
5 - CEPAC Centro de Pesquisas e Análises Clínicas S/C LTDA - 00.953.313/0001-64 - CNES - 3639339  
Clínica de Terapia Ocupacional LTDA - CNPJ: 07.672.241/0001-26 CNES - 3663965  
Empresas Habilitadas da Ata 2:  
Clínica Laboratório Exame, CNPJ: 02.070.625/0001-55, CNES: 3647714  
Laboratório de Citopatologia de Mossoró, CNPJ: 40.784.761/0001-04, CNES: 2798719  
Empresas Habilitadas da Ata 3:  
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial, CNPJ: 14.775.280/0001-14, CNES: 7239416

Desta forma, as empresas encontram-se juridicamente habilitadas, aguardando o Resultado das Atas de Habilitação Técnica e Financeira.

Mossoró, 7 de novembro de 2019.

BRUNA DE ANDRADE PINTO  
Presidente da CPL 2

CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
Membro da CPL 2

MARIA ELIONE DE MENEZES  
Membro da CPL 2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 30003/2019  
Repúblicação

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 11horas00minutos do dia 09 de dezembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 30003/2019, tipo menor preço, que tem como objeto escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução da construção da 2ª Etapa do Complexo Turístico Serrote do Jatobá (CR 870101/2019/MTUR/CAIXA), mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico em Anexo, que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Gerência de Licitações e Contratos do Município de Pau dos Ferros. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br> e poderá ser solicitado através do e-mail: [paudosferros.cpl@gmail.com](mailto:paudosferros.cpl@gmail.com). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada a Avenida Getúlio Vargas nº 1328, 1º Andar Sala 01 - Centro - Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros - RN, 4 de novembro de 2019.  
NILDEMARCIO BEZERRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 20016/2019

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que às 09horas00minutos do dia 25 de novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 20016/2019, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Pavimentação e Drenagem Superficial da Rua Antônia Taveira de Bessa - 2ª Etapa (Prolongamento) CR nº 819037/20158/MC/CAIXA/ P. nº 2640.1025957-43/2015, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

# FASE DE EXECUÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pregão Presencial nº 2019.09.12.026 – Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas números 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, proposta da licitante vencedora.

## DESPACHO:

Considerando que o Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, atendeu as disposições do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no tocante à sua formalização e ao artigo 43, quanto ao seu processamento e julgamento;

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3º, § 1º, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, foram respeitados pela administração pública municipal;

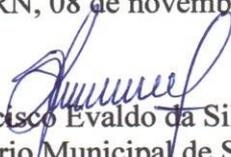
Considerando que o procedimento atendeu as disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 em todas as suas fases.

Considerando o teor dos documentos e informações apresentados, e que os preceitos da Lei nº 10.520/2000 e da Lei nº 8.666/93 foram respeitados.

Diante do exposto, estando cumpridas todas as formalidades legais, informamos que o processo encontra-se concluso para a fase de execução.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 08 de novembro de 2019.

  
Francisco Evaldo da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

# TERMOS ADITIVOS

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.001.01

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN E A EMPRESA J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 101.823.204-48, Portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa do ramo: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.007.485/0001-27, Inscrição Estadual nº 20.482.363-3/RN com sede na Rua Felipe Camarão, nº 853, Loja B, CEP n 59.603-340, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sr. JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.868.404 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 055.622.814-65, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 853, Loja A, CEP n 59.603-340, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo, alterar o contrato firmado entre as partes, originário do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, consoante as disposições da legislação vigente e nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 04 de novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DA JUSTIFICATIVA

A referida prorrogação contratual se justifica em função da existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade no fornecimento dos produtos, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços pactuados, com vistas ao desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes vinculadas a secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, até a conclusão de novo procedimento licitatório.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DA PRORROGAÇÃO

A execução do contrato firmado entre as partes em 04 de novembro de 2019, decorrente do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02 de janeiro de 2020 e término em 30 de junho de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do contrato original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até o dia 30 de junho de 2020.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SETIMA:

#### DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais foram lidas e assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 18 de Dezembro de 2019

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME  
CNPJ Nº 29.007.485/0001-27  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.002.01

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN E A EMPRESA MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME, REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 101.823.204-48, Portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa do ramo: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede na Rua Joaquim Ribeiro, nº 181, Centro, CEP nº 58.865-000, São Bento/PB, neste ato representada pelo Sr. ADSON FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 0003.112.586 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 016.795.444-03, residente e domiciliado na Rua Benedito Saldanha, nº 243, Centro, CEP nº 58.865-000, São Bento/PB, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo, alterar o contrato firmado entre as partes, originário do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, consoante as disposições da legislação vigente e nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 04 de novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DA JUSTIFICATIVA

A referida prorrogação contratual se justifica em função da existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade no fornecimento dos produtos, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços pactuados, com vistas ao desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes vinculadas a secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, até a conclusão de novo procedimento licitatório.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DA PRORROGAÇÃO

A execução do contrato firmado entre as partes em 04 de novembro de 2019, decorrente do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02 de janeiro de 2020 e término em 30 de junho de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do contrato original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até o dia 30 de junho de 2020.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SETIMA:

#### DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais foram lidas e assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 18 de Dezembro de 2019

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME  
CNPJ Nº 21.062.777/0001-50  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmigomesrn@gmail.com](mailto:pmigomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.003.01

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN E A EMPRESA M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 101.823.204-48, Portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa do ramo: M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 31.499.939/0001-76, Inscrição Estadual nº 177.427.143.110, com sede na Av. Marachal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala B, Araçatuba, CEP nº 16.075.370, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO GILDÉCIO DE ARAÚJO MARTINS brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.266.439 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 014.853.764-24, residente e domiciliado na Rua Carloto Távora, nº 896, Sala 5, São Benedito, CEP nº 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo, alterar o contrato firmado entre as partes, originário do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, consoante as disposições da legislação vigente e nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 04 de novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DA JUSTIFICATIVA

A referida prorrogação contratual se justifica em função da existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade no fornecimento dos produtos, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços pactuados, com vistas ao desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes vinculadas a secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, até a conclusão de novo procedimento licitatório.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DA PRORROGAÇÃO

A execução do contrato firmado entre as partes em 04 de novembro de 2019, decorrente do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02 de janeiro de 2020 e término em 30 de junho de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do contrato original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até o dia 30 de junho de 2020.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SETIMA:

#### DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais foram lidas e assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 18 de Dezembro de 2019

  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

  
M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP  
CNPJ Nº 31.499.939/0001-76  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

  
YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN E A EMPRESA SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 101.823.204-48, Portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa do ramo: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, Inscrição Estadual nº 20.124.499-3/RN, com sede na Rua 13 de maio, nº 324, Centro, CEP nº 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.667.657 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 085.399.564-89, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, nº 324, Centro, CEP nº 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo, alterar o contrato firmado entre as partes, originário do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, consoante as disposições da legislação vigente e nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 04 de novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DA JUSTIFICATIVA

A referida prorrogação contratual se justifica em função da existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade no fornecimento dos produtos, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços pactuados, com vistas ao desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes vinculadas a secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, até a conclusão de novo procedimento licitatório.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DA PRORROGAÇÃO

A execução do contrato firmado entre as partes em 04 de novembro de 2019, decorrente do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02 de janeiro de 2020 e término em 30 de junho de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do contrato original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até o dia 30 de junho de 2020.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmigomesrn@gmail.com](mailto:pmigomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SETIMA:

#### DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais foram lidas e assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 18 de Dezembro de 2019

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME  
CNPJ Nº 35.662.667/0001-34  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN E A EMPRESA ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 101.823.204-48, Portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa do ramo: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 09.478.023/0001-80, Inscrição Estadual nº 16.159.637-1/PB, com sede na Rua Odon Bezerra, nº 16, Centro, CEP nº 58.800-130, Sousa/PB, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ALAN BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 2.804.929 – SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 051.467.944-13, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, nº 170, Jardim Iracema, CEP nº 58.807-030, Sousa/PB, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo, alterar o contrato firmado entre as partes, originário do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, consoante as disposições da legislação vigente e nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

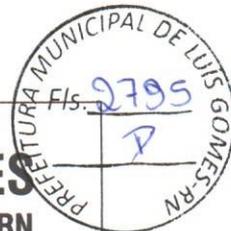
Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 04 de novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DA JUSTIFICATIVA

A referida prorrogação contratual se justifica em função da existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade no fornecimento dos produtos, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços pactuados, com vistas ao desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes vinculadas a secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, até a conclusão de novo procedimento licitatório.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DA PRORROGAÇÃO

A execução do contrato firmado entre as partes em 04 de novembro de 2019, decorrente do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02 de janeiro de 2020 e término em 30 de junho de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do contrato original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até o dia 30 de junho de 2020.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SETIMA:

#### DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais foram lidas e assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 18 de Dezembro de 2019

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME  
CNPJ Nº 09.478.023/0001-80  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmligomesrn@gmail.com](mailto:pmligomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN E A EMPRESA PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 101.823.204-48, Portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa do ramo: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o nº. 09.109.547/0001-02, Inscrição Estadual nº 20.081.667-5, com sede na Rua Aracatí, nº 09, CEP nº 59.071-020, Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 286.823 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 143.837.804-15, residente e domiciliado na Rua das Alagoas, nº 300, CEP nº 59.084-200, Neópolis, Apartamento 801, Bloca “A” Condomínio Elza Chaves, Natal/RN, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo, alterar o contrato firmado entre as partes, originário do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, consoante as disposições da legislação vigente e nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 04 de novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DA JUSTIFICATIVA

A referida prorrogação contratual se justifica em função da existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade no fornecimento dos produtos, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços pactuados, com vistas ao desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes vinculadas a secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, até a conclusão de novo procedimento licitatório.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DA PRORROGAÇÃO

A execução do contrato firmado entre as partes em 04 de novembro de 2019, decorrente do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02 de janeiro de 2020 e término em 30 de junho de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do contrato original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até o dia 30 de junho de 2020.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SETIMA:

#### DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais foram lidas e assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

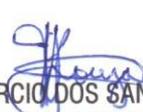
Luís Gomes/RN, 18 de Dezembro de 2019

  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

  
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP  
CNPJ Nº 09.109.547/0001-02  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

  
YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.009.01

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN E A EMPRESA INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 101.823.204-48, Portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa do ramo: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 08.060.934/0001-20, Inscrição Estadual nº 16.192.353-4, com sede na Rua Raimundo Pereira de Oliveira, nº 60, Térreo, Jardim Serrolândia, CEP nº 58.805.150, Sousa/PB, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO SUCUPIRA DE QUEIROGA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 807.548 – SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 365.109.554-15, residente e domiciliado na Rua Maria de Fátima Barbosa Gomes, nº 66, Serrolândia II, CEP nº 58.805-150, Sousa/PB, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo, alterar o contrato firmado entre as partes, originário do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, consoante as disposições da legislação vigente e nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 04 de novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmligomesrn@gmail.com](mailto:pmligomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DA JUSTIFICATIVA

A referida prorrogação contratual se justifica em função da existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade no fornecimento dos produtos, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços pactuados, com vistas ao desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes vinculadas a secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, até a conclusão de novo procedimento licitatório.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DA PRORROGAÇÃO

A execução do contrato firmado entre as partes em 04 de novembro de 2019, decorrente do Pregão Presencial nº 2019.09.12.026, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02 de janeiro de 2020 e término em 30 de junho de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do contrato original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até o dia 30 de junho de 2020.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmligomesrn@gmail.com](mailto:pmligomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA SETIMA:

#### DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais foram lidas e assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 18 de Dezembro de 2019

  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

  
INTELEGENCIA COM. DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº 08.060.934/0001-20  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

  
YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmigomesrn@gmail.com](mailto:pmigomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.002.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Adson Fabrizio Oliveira Dantas – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.003.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Gildécio de Araújo Martins – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
José Alan Batista da Silva – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmigomesrn@gmail.com](mailto:pmigomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.009.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Antônio Sucupira de Queiroga – CONTRATADA







1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmigomesrn@gmail.com](mailto:pmigomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luís-gomesrn.gov.br](http://www.luís-gomesrn.gov.br)

## **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.003.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.**

**ASSINANTES:** Mariana Mataldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Gildecio de Araújo Martins - CONTRATADA






ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmiluisgomesrn@gmail.com](mailto:pmiluisgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luizgomesrn.gov.br](http://www.luizgomesrn.gov.br)

## **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Malado de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
José Alan Batista da Silva - CONTRATADA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.009.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.**

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Antônio Sucupira de Queiroga - CONTRATADA



# EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.001.01**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**

**CONTRATADA: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**ADICIONALMENTE:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, assinado e vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.



**DATA DA ASSINATURA** – 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes – CONTRATANTE

João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

A screenshot of the website for the Municipality of Luís Gomes, RN. The page has a dark grey background. On the left, there is the logo of the municipality, which includes a coat of arms and the text "Luís Gomes" in a large, white, sans-serif font, with "PREFEITURA DE" in a smaller green font above it. To the right of the logo, the word "Endereço" is written in white, followed by the address: "Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300", "Centro - Luís Gomes/RN", and "CEP 59940-000". Further to the right, the word "Atendimento" is written in white, followed by the hours: "Segunda a Sexta" and "7h00 - 13h00". At the bottom center, there is a small green upward-pointing arrow icon. Below the arrow, the text "© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados." is displayed in a small white font. At the very bottom, there are four social media icons: Facebook, YouTube, Instagram, and WhatsApp, all in white.





# XTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.002.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002

## XTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.002.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.002.01

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do

**ADICIONAL:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abra

Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.



**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE

Adson Fabrízio Oliveira Dantas - CONTRATADA

A screenshot of the website for the Municipality of Luís Gomes, RN. The page has a dark grey background. On the left, there is a logo for the "PREFEITURA DE Luís Gomes" featuring a coat of arms. To the right of the logo, the word "Luís Gomes" is written in a large, white, sans-serif font, with "PREFEITURA DE" in a smaller green font above it. Below the logo and name, there are two columns of text. The first column is titled "Endereço" and contains the address: "Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300", "Centro - Luís Gomes/RN", and "CEP 59940-000". The second column is titled "Atendimento" and contains the hours: "Segunda a Sexta" and "7h00 - 13h00". At the bottom of the page, there is a copyright notice: "© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados." and a row of social media icons for Facebook, YouTube, Instagram, and Email. A small green upward-pointing arrow is centered above the copyright notice.





# EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.003.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.003.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.003.01**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**

**CONTRATADA: M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do



**ADICIONAL:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.



**DATA DA ASSINATURA** – 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes – CONTRATANTE

Francisco Gildécio de Araújo Martins – CONTRATADA



**PREFEITURA DE**  
**Luís Gomes**

### Endereço

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300  
Centro – Luís Gomes/RN  
CEP 59940-000

### Atendimento

Segunda a Sexta  
7h00 – 13h00



© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.





# EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº  
2019.09.12.026.004.01 REFERENTE AO CONTRATO  
Nº 2019.09.12.026.004

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**

**CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do

**ADICIONAL:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.



**DATA DA ASSINATURA** – 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes – CONTRATANTE

Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

A screenshot of the website for the Municipality of Luís Gomes, RN. The page has a dark grey background. On the left, there is a logo for "PREFEITURA DE Luís Gomes" with a coat of arms. To the right of the logo, the text "Endereço" is followed by "Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300", "Centro - Luís Gomes/RN", and "CEP 59940-000". Further right, the text "Atendimento" is followed by "Segunda a Sexta" and "7h00 - 13h00". At the bottom center, there is a green upward-pointing arrow, the copyright notice "© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.", and social media icons for Facebook, YouTube, Instagram, and WhatsApp. At the very bottom of the page, there are two navigation buttons: a green button with a white left-pointing arrow on the left and a black button with a white right-pointing arrow on the right.



# EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**

**CONTRATADA: ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA – ME**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**ADICIONALMENTE:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrogadas, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.



**DATA DA ASSINATURA** – 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes – CONTRATANTE

José Alan Batista da Silva – CONTRATADA

A screenshot of the website for the Municipality of Luís Gomes, RN. The page has a dark grey background. On the left, there is a logo for the "PREFEITURA DE Luís Gomes" featuring a coat of arms. To the right of the logo, the text "Endereço" is followed by the address: "Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300", "Centro - Luís Gomes/RN", and "CEP 59940-000". Further right, under the heading "Atendimento", the text reads "Segunda a Sexta" and "7h00 - 13h00". At the bottom of the page, there is a copyright notice: "© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados." and a row of social media icons for Facebook, YouTube, Instagram, and Email. A small green arrow icon is positioned above the copyright notice.





# EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**

**CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 66, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula de

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.



**DATA DA ASSINATURA** – 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes – CONTRATANTE

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – CONTRATADA

A screenshot of the website for the Municipality of Luís Gomes. The page has a dark grey background. On the left, there is a logo for 'Luís Gomes' with 'PREFEITURA DE' in green above it. To the right of the logo, the text 'Endereço' is followed by 'Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300', 'Centro - Luís Gomes/RN', and 'CEP 59940-000'. Further right, the text 'Atendimento' is followed by 'Segunda a Sexta' and '7h00 - 13h00'. At the bottom center, there is a green upward-pointing arrow, the copyright notice '© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.', and four social media icons: Facebook, YouTube, Instagram, and Email. At the very bottom of the page, there are two navigation buttons: a green button with a white left-pointing arrow on the left, and a black button with a white right-pointing arrow on the right.



# EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.009.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009

< EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº  
2019.09.12.026.009.01 REFERENTE AO CONTRATO  
Nº 2019.09.12.026.009 >

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.009.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este

os quais permanecem em vigor.

Este presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, pas  
junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.



**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE

Antônio Sucupira de Queiroga - CONTRATADA



**PREFEITURA DE**  
**Luís Gomes**

### Endereço

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300  
Centro - Luís Gomes/RN  
CEP 59940-000

### Atendimento

Segunda a Sexta  
7h00 - 13h00



© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.





secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Felipe Lima de Carvalho – CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.06.26.025.001.01**  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.06.26.025.001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** CENTRALLAB CENTRAL DE ANÁLISES  
LABORATORIAIS LTDA - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 26 de fevereiro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Elaido Alves de Andrade – CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.001.01**  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.002.01**  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS -  
ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Adson Fabrizio Oliveira Dantas – CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.003.01**  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -  
EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.



secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Felipe Lima de Carvalho – CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.06.26.025.001.01**  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.06.26.025.001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** CENTRALLAB CENTRAL DE ANÁLISES  
LABORATORIAIS LTDA - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 26 de fevereiro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Elaido Alves de Andrade – CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.001.01**  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.002.01**  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS -  
ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Adson Fabrizio Oliveira Dantas – CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.003.01**  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -  
EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.



secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Felipe Lima de Carvalho – CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.06.26.025.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.06.26.025.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** CENTRALLAB CENTRAL DE ANALISES  
LABORATORIAIS LTDA - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 26 de fevereiro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Elaido Alves de Andrade – CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS -  
ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Adson Fabrizio Oliveira Dantas – CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.003.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -  
EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.



VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Francisco Gildécio de Araújo Martins – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS  
LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP.  
LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
José Alan Batista da Silva – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES -  
EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.009.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP. E  
SERVIÇOS EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Antônio Supupira de Queiroga – CONTRATADA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.287 • TERÇA-FEIRA • 31 DE DEZEMBRO DE 2019



VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Francisco Gildécio de Araújo Martins – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS  
LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP.  
LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
José Alan Batista da Silva – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES -  
EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.009.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP. E  
SERVIÇOS EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Antônio Sucupira de Queiroga – CONTRATADA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.287 • TERÇA-FEIRA • 31 DE DEZEMBRO DE 2019



VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Francisco Gildécio de Araújo Martins – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS  
LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP.  
LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
José Alan Batista da Silva – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES -  
EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.009.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP. E  
SERVIÇOS EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Antônio Sucupira de Queiroga – CONTRATADA

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES**  
**ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.287 • TERÇA-FEIRA • 31 DE DEZEMBRO DE 2019**



VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Francisco Gildécio de Araújo Martins – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS  
LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP.  
LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
José Alan Batista da Silva – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES -  
EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.009.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP. E  
SERVIÇOS EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Antônio Supupira de Queiroga – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**927E957C

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.06.26.025.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.06.26.025.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** CENTRALLAB CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 26 de fevereiro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Elaido Alves de Andrade – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D74B242B

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**78DB40E8

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Adson Fabrizio Oliveira Dantas – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**3B8848A9

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.003.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**927E957C

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.06.26.025.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.06.26.025.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** CENTRALLAB CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 26 de fevereiro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Elaido Alves de Andrade – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D74B242B

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**78DB40E8

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Adson Fabrizio Oliveira Dantas – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**3B8848A9

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.003.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens



**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
**CONTRATANTE**  
Francisco Gildécio de Araújo Martins – **CONTRATADA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
**CONTRATANTE**  
Arthur Henrique Costa Lima – **CONTRATADA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
**CONTRATANTE**  
José Alan Batista da Silva – **CONTRATADA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
**CONTRATANTE**  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – **CONTRATADA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.009.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
**CONTRATANTE**  
Antônio Sucupira de Queiroga – **CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**927E957C

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.06.26.025.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.06.26.025.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** CENTRALLAB CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 26 de fevereiro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Elaido Alves de Andrade – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D74B242B

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**78DB40E8

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Adson Fabrizio Oliveira Dantas – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**3B8848A9

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.003.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens



84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Gildécio de Araújo Martins – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**A7067834

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**232EB8E3

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento,

datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
José Alan Batista da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**7C6E4937

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**604F77A6

84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Gildécio de Araújo Martins – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**A7067834

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**232EB8E3

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento,

datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
José Alan Batista da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**7C6E4937

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**604F77A6



84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Gildécio de Araújo Martins – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**A7067834

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**232EB8E3

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento,

datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
José Alan Batista da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**7C6E4937

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**604F77A6

84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Gildécio de Araújo Martins – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**A7067834

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**232EB8E3

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento,

datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
José Alan Batista da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**7C6E4937

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**604F77A6



**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.009.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
 Antônio Sucupira de Queiroga – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**89B0D745

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.17.041.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.17.041.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 12 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços na locação de veículo de passeio tipo sedan executivo destinado ao atendimento de demanda do Gabinete da Prefeita do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes  
 Alexandre Veras Brito – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**41AB0EBE

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.043.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.21.043.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 29 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
 João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**78DD419B

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.043.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.21.043.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 29 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial nº 6/2020. Tipo: Menor preço POR LOTE, Adjudicação: POR ITEM. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino. Abertura: 16/01/2020 às 08:30hs. Recurso: FPM, ICMS, IPVA, PNAE ARRECADADO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. Valor estimado LOTE I - R\$ 273.639,03; LOTE II - R\$ 79.464,92. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial nº 008/2020. Tipo: Menor preço GLOBAL, Adjudicação: POR ITEM. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de prótese dentária para pessoas carentes. Abertura: 16/01/2020 às 10:30hs. Recurso: 290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE. Valor estimado: R\$ 75.000,00. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

Santana do Piauí - PI, 3 de janeiro de 2020.  
MARIA DE FÁTIMA MOURA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Interessado: Município de São Pedro do Piauí PI. Objeto: Execução de serviços de construção de uma academia da saúde na localidade Todos os Santos, zona rural do município de São Pedro do Piauí. FR: MS. Valor estimado: R\$ 124.500,00. Data da Sessão: 20/01/2020 - Hora: 09h00min. Endereço: Av. Presidente Vargas, S/N, Centro - São Pedro do Piauí - PI. Maiores informações, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 13h00min, ou pelo e-mail: cpl.pmsaopedrodopiaui@gmail.com

São Pedro do Piauí-PI, 2 de janeiro de 2020.  
ALEXANDRE DE ALMEIDA MARTINS LIMA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSRESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 49/2019

PROCESSO 042-4399/2019-SEMEC.

A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das Propostas de Preços do certame em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviços de construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Graciliano Ramos, Zona Sul do município de Teresina - PI. A Comissão informa que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação, a empresa J E Esquadrias de Ferro e Alumínio Construções Ltda. EPP com valor global de R\$ 558.993,42 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata III. A análise foi feita com fundamento no Decreto Municipal nº 19.217 de 13/11/2019, publicado no DOM nº 2658 em 28-11-2019.

Teresina(PI), 17 de dezembro de 2019.  
LIA CHRISTINE FURTADO LOPES DOS PASSOS  
Presidente da CPL OBRAS III

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2019 - CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN - CONTRATADO (A): CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 34.250.064/0001-62) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE - VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 29/05/2020 - VALOR: R\$110.156,19 (cento e dez mil, cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) - ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Espírito Santo/RN, 31 de dezembro de 2019. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito.

TOMADA DE PREÇOS Nº 000011/2019 - CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN - CONTRATADO (A): L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ: 13.079.100/0001-05) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 30/04/2020 - VALOR: R\$ 124.904,71 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quatro reais e setenta e um centavos) - ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Espírito Santo/RN, 31 de dezembro de 2019. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.018.002.01 CONTRATO Nº 2019.03.20.018.002 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02/05/2019, com a empresa DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Deusdete Soares da Silva - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.02.19.010.001.01 CONTRATO Nº 2019.02.19.010.001 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 20/03/2019, com a empresa FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de consumo - pneus, câmaras de ar e baterias diversas. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Arthur Vinicius Vidal do Rego - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.04.04.020.002.01 CONTRATO Nº 2019.04.04.020.002 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 24/05/2019, com a empresa A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a confecção e o fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.04.04.020.003.01 CONTRATO Nº 2019.04.04.020.003 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 24/05/2019, com a empresa WB EMP. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a confecção e o fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Valdemar Bruno Lima Dantas - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.043.003.01 CONTRATO Nº 2019.10.21.043.003 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 29/11/2019 com a empresa D F DE S SILVA - ME 04.599.190/0001-66, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE João Lucas Gomes Cavalcante - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.044.001.01 CONTRATO Nº 2019.10.21.044.001 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02/12/2019 com a empresa DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Francisco Ederson Fernandes Freire - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.02.20.011.001.01 CONTRATO Nº 2019.02.20.011.001 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 01/08/2019 com a empresa V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a execução dos serviços de digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Valdemar Abrantes Barbosa Junior - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.06.26.025.001.01 CONTRATO Nº 2019.06.26.025.001 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 26/02/2019 com a empresa CENTRALLAB CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA - EPP, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Elaido Alves de Andrade - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.04.04.020.001.01 CONTRATO Nº 2019.04.04.020.001 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 24/05/2019, com a empresa A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a confecção e o fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.001.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE João Ricardo de Oliveira Gonçalves - CONTRATADA- 18/12/2019





## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2016.01.22.019.003.04 CONTRATO Nº 2016.01.22.019.003  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 01/04/2016 com a empresa ROBILSON BEZERRA 513136934-72, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a locação de veículo destinado ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Robilson Bezerra - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.019.001.01 CONTRATO Nº 2019.03.20.019.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/05/2019, com a empresa ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Alberto Cesar Martins Bernardo - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.04.05.021.001.01 CONTRATO Nº 2019.04.05.021.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30/05/2019 com a empresa J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Felipe Lima de Carvalho - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.043.001.01 CONTRATO Nº 2019.10.21.043.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 29/11/2019 com a empresa J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
João Ricardo de Oliveira Gonçalves - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.01.21.006.002.01 CONTRATO Nº 2019.01.21.006.002  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/02/2019, com a empresa LUIZ MOREIRA DIAS - ME 02.591.085/0001-55, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Luiz Moreira Dias - CONTRATADA-18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE José Alan Batista da Silva - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.02.22.013.001.01 CONTRATO Nº 2019.02.22.013.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/03/2019, com a empresa P P S DO REGO - ME 05.569.279/0001-42, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é o transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículo automotor do tipo van na rota Luís Gomes - Natal/Natal - Luís Gomes. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Paulo Sampaio do Rego - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.02.18.009.001.01 CONTRATO Nº 2019.02.18.009.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 25/03/2019, com a empresa CASA DE APOIO N. SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o é a execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Josival Gadelha de Oliveira - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.10.17.041.001.01 CONTRATO Nº 2019.10.17.041.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 12/11/2019 com a empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a execução de serviços na locação de veículo de passeio tipo sedan executivo destinado ao atendimento de demanda do Gabinete da Prefeitura do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Alexandre Veras Brito - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.14.014.001.01 CONTRATO Nº 2019.03.14.014.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 24/04/2019 com a empresa V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Ronaldo Do Nascimento - CONTRATADA 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.019.003.01 CONTRATO Nº 2019.03.20.019.003  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/05/2019, com a empresa D S MARTINS FARMACIA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Diogo Silveira Martins - CONTRATADA 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.018.001.01 CONTRATO Nº 2019.03.20.018.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02/05/2019, com a empresa WELINGTON MOURA DA SILVA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Wellington Moura da Silva - CONTRATADA 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.009.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Antônio Supucipa de Queiroga - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.01.17.004.001.01 CONTRATO Nº 2019.01.17.004.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 25/02/2019, com a empresa J ALENCAR CIA - CNPJ Nº 09.063.710/0001-35, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel 5-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Bruna Fernandes Teles - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.01.18.005.001.01 CONTRATO Nº 2019.01.18.005.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 25/03/2019, com a empresa MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - B5500, Diesel 5-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Fernando Dinoá Medeiros Filho - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.002.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Adson Fabrício Oliveira Dantas - CONTRATADA - 18/12/2019





## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2016.01.22.019.002.04 CONTRATO Nº 2016.01.22.019.002  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 01/04/2016 com a empresa MARIA CLERES DA SILVA CPF Nº 430.519.014-15, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a locação de veículo destinado ao transporte de estudantes do município de Luís Gomes. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE -  
Maria Cleres da Silva - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2017.07.17.003.003.03 CONTRATO Nº 2017.07.17.003.003  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 24/08/2017, com a empresa PEDRO BERNARDO NETO 851.234.634-53, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a locação de veículo do tipo van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Pedro Bernardo Neto -  
CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.019.002.01 CONTRATO Nº 2019.03.20.019.002  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/05/2019, com a empresa PEDRO FERNANDES DA SILVEIRA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Ana Priscila Germano da Silveira - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.01.22.007.001.02 CONTRATO Nº 2019.01.22.007.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/02/2019, com a empresa MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de fracionada de material de limpeza. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Maria Sulene Dantas Sarmento - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.02.21.012.001.01 CONTRATO Nº 2019.02.21.012.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/03/2019, com a empresa TEREZINHA LARISSA C. LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Terezinha L. C. Leite F. de Almeida - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.15.015.002.01 CONTRATO Nº 2019.03.15.015.002  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 22/04/2019, com a empresa UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Luzenildo Roberto dos Santos -  
CONTRATADA - Data: 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.15.015.001.01 CONTRATO Nº 2019.03.15.015.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 22/04/2019, com a empresa FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Francisco Aurian Ribeiro -  
CONTRATADA - Data: 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.02.22.013.002.01 CONTRATO Nº 2019.02.22.013.002  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/03/2019, com a empresa LUCIELIO PINHEIRO DE SOUSA 049890694-98, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é o transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículo automotor do tipo van na rota Luís Gomes - Natal/Natal - Luís Gomes. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Lucielio Pinheiro de Sousa -  
CONTRATADA - Data: 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.01.23.008.001.01 CONTRATO Nº 2019.01.23.008.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 26/02/2019, com a empresa DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de fracionada de material de limpeza. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Ana Maria Dantas da Fonseca -  
CONTRATADA - Data: 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.01.21.006.001.02 CONTRATO Nº 2019.01.21.006.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 22/02/2019, com a empresa MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Maria Sulene Dantas Sarmento -  
CONTRATADA - Data: 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.003.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Gildécio de Araújo Martins - CONTRATADA Data: 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.06.04.024.001.01 CONTRATO Nº 2019.06.04.024.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 17/07/2019, com a empresa MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539494, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é o cozimento e fornecimento fracionado de refeições prontas. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Maria Lucineide Alexandre da Silva - CONTRATADA - Data: 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.043.002.01 CONTRATO Nº 2019.10.21.043.002  
A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 29/11/2019 com a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Arthur Henrique Costa Lima - CONTRATADA Data: 18/12/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2018.05.23.028.004  
TERMO ADITIVO Nº 2018.05.23.028.004.01  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, Contratada GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA 08361708499 OBJETIVO A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 12 de abril de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a execução dos serviços de filmagem, transmissão streaming e cobertura fotográfica de eventos institucionais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN. Vigência: até o dia 30 de março de 2020. Thales André Fernandes - Pela Gilberto Francisco Sobrinho Da Silva Contratada - Major Sales/RN,16/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2019.01.30.008.001  
TERMO ADITIVO Nº 2019.01.30.008.001  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, Contratada : FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS - ME OBJETIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 21 de Março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN. Vigência: até o dia 31 de janeiro de 2020. Thales André Fernandes - Pela Contratante Francisco Jucélio Gomes de Matos Pela Contratada - Major Sales/RN,16/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2018.05.21.026.004  
TERMO ADITIVO Nº 2018.05.21.026.004.01  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, Contratada SIRIO DE SOUZA BARBALHO - ME OBJETIVO A : A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 15 de março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é o fornecimento fracionado de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico dos equipamentos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN. Vigência: até o dia 30 de março de 2020. Thales André Fernandes - Pela Sirio de Souza Barbalho Contratada - Major Sales/RN,16/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2019.02.20.010.001  
TERMO ADITIVO Nº 2019.02.20.010.001.01  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, Contratada: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME OBJETIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 25 de Março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN. Vigência: até o dia 31 de janeiro de 2020. Thales André Fernandes - Pela Terezinha L. C. Leite Freire de Almeida Pela Contratada - Major Sales/RN,16/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2019.08.19.029.002  
TERMO ADITIVO Nº 2019.08.19.029.002.01  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, Contratada CRM COMERCIAL LTDA 04.679.119/0001-93 OBJETIVO A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 20 de setembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN. Vigência: até o dia 31 de março de 2020. Thales André Fernandes - Pela Jocelito de Oliveira Bento Contratada - Major Sales/RN,16/12/2019





## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2016.01.22.019.003.04 CONTRATO Nº 2016.01.22.019.003  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 01/04/2016 com a empresa ROBILSON BEZERRA 513136934-72, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a locação de veículo destinado ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Robilson Bezerra - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.019.001.01 CONTRATO Nº 2019.03.20.019.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/05/2019, com a empresa ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Alberto Cesar Martins Bernardo - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.04.05.021.001.01 CONTRATO Nº 2019.04.05.021.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30/05/2019 com a empresa J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Felipe Lima de Carvalho - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.043.001.01 CONTRATO Nº 2019.10.21.043.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 29/11/2019 com a empresa J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
João Ricardo de Oliveira Gonçalves - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.01.21.006.002.01 CONTRATO Nº 2019.01.21.006.002  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/02/2019, com a empresa LUIZ MOREIRA DIAS - ME 02.591.085/0001-55, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Luiz Moreira Dias - CONTRATADA-18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE José Alan Batista da Silva - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.02.22.013.001.01 CONTRATO Nº 2019.02.22.013.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/03/2019, com a empresa P P S DO REGO - ME 05.569.279/0001-42, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículo automotor do tipo van na rota Luís Gomes - Natal/Natal - Luís Gomes. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Paulo Sampaio do Rego - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.02.18.009.001.01 CONTRATO Nº 2019.02.18.009.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/03/2019, com a empresa CASA DE APOIO N. SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o é a execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Josival Gadelha de Oliveira - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.10.17.041.001.01 CONTRATO Nº 2019.10.17.041.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 12/11/2019 com a empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a execução de serviços na locação de veículo de passeio tipo sedan executivo destinado ao atendimento de demanda do Gabinete da Prefeitura do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Alexandre Veras Brito - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.14.014.001.01 CONTRATO Nº 2019.03.14.014.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 24/04/2019 com a empresa V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Ronaldo Do Nascimento - CONTRATADA 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.019.003.01 CONTRATO Nº 2019.03.20.019.003  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/05/2019, com a empresa D S MARTINS FARMACIA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Diogo Silveira Martins - CONTRATADA 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.018.001.01 CONTRATO Nº 2019.03.20.018.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02/05/2019, com a empresa WELINGTON MOURA DA SILVA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Wellington Moura da Silva - CONTRATADA 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.009.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Antônio Supucipira de Queiroga - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.01.17.004.001.01 CONTRATO Nº 2019.01.17.004.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 25/02/2019, com a empresa J ALENCAR CIA - CNPJ Nº 09.063.710/0001-35, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel 5-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Bruna Fernandes Teles - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.01.18.005.001.01 CONTRATO Nº 2019.01.18.005.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 25/03/2019, com a empresa MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - B5000, Diesel 5-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Fernando Dinoá Medeiros Filho - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.002.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Adson Fabrício Oliveira Dantas - CONTRATADA - 18/12/2019





## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2016.01.22.019.003.04 CONTRATO Nº 2016.01.22.019.003  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 01/04/2016 com a empresa ROBILSON BEZERRA 513136934-72, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a locação de veículo destinado ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Robilson Bezerra - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS OODONTOMÉDICOS LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.019.001.01 CONTRATO Nº 2019.03.20.019.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/05/2019, com a empresa ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Alberto Cesar Martins Bernardo - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.04.05.021.001.01 CONTRATO Nº 2019.04.05.021.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30/05/2019 com a empresa J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Felipe Lima de Carvalho - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.043.001.01 CONTRATO Nº 2019.10.21.043.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 29/11/2019 com a empresa J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
João Ricardo de Oliveira Gonçalves - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.01.21.006.002.01 CONTRATO Nº 2019.01.21.006.002  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/02/2019, com a empresa LUIZ MOREIRA DIAS - ME 02.591.085/0001-55, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Luiz Moreira Dias - CONTRATADA-18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE José Alan Batista da Silva - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.02.22.013.001.01 CONTRATO Nº 2019.02.22.013.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/03/2019, com a empresa P P S DO REGO - ME 05.569.279/0001-42, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é o transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículo automotor do tipo van na rota Luís Gomes - Natal/Natal - Luís Gomes. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Paulo Sampaio do Rego - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.02.18.009.001.01 CONTRATO Nº 2019.02.18.009.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 25/03/2019, com a empresa CASA DE APOIO N. SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Josival Gadelha de Oliveira - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.10.17.041.001.01 CONTRATO Nº 2019.10.17.041.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 12/11/2019 com a empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a execução de serviços na locação de veículo de passeio tipo sedan executivo destinado ao atendimento de demanda do Gabinete da Prefeitura do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Alexandre Veras Brito - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.14.014.001.01 CONTRATO Nº 2019.03.14.014.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 24/04/2019 com a empresa V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Ronaldo Do Nascimento - CONTRATADA 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.019.003.01 CONTRATO Nº 2019.03.20.019.003  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/05/2019, com a empresa D S MARTINS FARMACIA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Diogo Silveira Martins - CONTRATADA 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.018.001.01 CONTRATO Nº 2019.03.20.018.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02/05/2019, com a empresa WELINGTON MOURA DA SILVA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Wellington Moura da Silva - CONTRATADA 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.009.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Antônio Supcuiara de Queiroga - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.01.17.004.001.01 CONTRATO Nº 2019.01.17.004.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 25/02/2019, com a empresa J ALENCAR CIA - CNPJ Nº 09.063.710/0001-35, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel 5-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Bruna Fernandes Teles - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.01.18.005.001.01 CONTRATO Nº 2019.01.18.005.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 25/03/2019, com a empresa MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - B5500, Diesel 5-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Fernando Dinoê Medeiros Filho - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.002.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Adson Fabrício Oliveira Dantas - CONTRATADA - 18/12/2019





## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2016.01.22.019.003.04 CONTRATO Nº 2016.01.22.019.003  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 01/04/2016 com a empresa ROBILSON BEZERRA 513136934-72, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a locação de veículo destinado ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Robilson Bezerra - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.019.001.01 CONTRATO Nº 2019.03.20.019.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/05/2019, com a empresa ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Alberto Cesar Martins Bernardo - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.04.05.021.001.01 CONTRATO Nº 2019.04.05.021.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30/05/2019 com a empresa J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Felipe Lima de Carvalho - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.043.001.01 CONTRATO Nº 2019.10.21.043.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 29/11/2019 com a empresa J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
João Ricardo de Oliveira Gonçalves - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.01.21.006.002.01 CONTRATO Nº 2019.01.21.006.002  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/02/2019, com a empresa LUIZ MOREIRA DIAS - ME 02.591.085/0001-55, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Luiz Moreira Dias - CONTRATADA-18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE José Alan Batista da Silva - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.02.22.013.001.01 CONTRATO Nº 2019.02.22.013.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/03/2019, com a empresa P P S DO REGO - ME 05.569.279/0001-42, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é o transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículo automotor do tipo van na rota Luís Gomes - Natal/Natal - Luís Gomes. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Paulo Sampaio do Rego - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.02.18.009.001.01 CONTRATO Nº 2019.02.18.009.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 25/03/2019, com a empresa CASA DE APOIO N. SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o é a execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Josival Gadelha de Oliveira - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.10.17.041.001.01 CONTRATO Nº 2019.10.17.041.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 12/11/2019 com a empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a execução de serviços na locação de veículo de passeio tipo sedan executivo destinado ao atendimento de demanda do Gabinete da Prefeitura do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Alexandre Veras Brito - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.14.014.001.01 CONTRATO Nº 2019.03.14.014.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 24/04/2019 com a empresa V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Ronaldo Do Nascimento - CONTRATADA 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.019.003.01 CONTRATO Nº 2019.03.20.019.003  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/05/2019, com a empresa D S MARTINS FARMACIA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Diogo Silveira Martins - CONTRATADA 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.018.001.01 CONTRATO Nº 2019.03.20.018.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02/05/2019, com a empresa WELINGTON MOURA DA SILVA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Wellington Moura da Silva - CONTRATADA 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.009.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Antônio Sucupira de Queiroga - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.01.17.004.001.01 CONTRATO Nº 2019.01.17.004.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 25/02/2019, com a empresa J ALENCAR CIA - CNPJ Nº 09.063.710/0001-35, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Alcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Bruna Fernandes Teles - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.01.18.005.001.01 CONTRATO Nº 2019.01.18.005.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 25/03/2019, com a empresa MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - B5500, Diesel S-10, Alcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Fernando Dinó Medeiros Filho - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.002.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Adson Fabrizio Oliveira Dantas - CONTRATADA - 18/12/2019





## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2016.01.22.019.003.04 CONTRATO Nº 2016.01.22.019.003  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 01/04/2016 com a empresa ROBILSON BEZERRA 513136934-72, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a locação de veículo destinado ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Robilson Bezerra - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.019.001.01 CONTRATO Nº 2019.03.20.019.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/05/2019, com a empresa ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Alberto Cesar Martins Bernardo - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.04.05.021.001.01 CONTRATO Nº 2019.04.05.021.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30/05/2019 com a empresa J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Felipe Lima de Carvalho - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.043.001.01 CONTRATO Nº 2019.10.21.043.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 29/11/2019 com a empresa J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
João Ricardo de Oliveira Gonçalves - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.01.21.006.002.01 CONTRATO Nº 2019.01.21.006.002  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/02/2019, com a empresa LUIZ MOREIRA DIAS - ME 02.591.085/0001-55, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Luiz Moreira Dias - CONTRATADA-18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE José Alan Batista da Silva - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.02.22.013.001.01 CONTRATO Nº 2019.02.22.013.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/03/2019, com a empresa P P S DO REGO - ME 05.569.279/0001-42, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículo automotor do tipo van na rota Luís Gomes - Natal/Natal - Luís Gomes. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Paulo Sampaio do Rego - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.02.18.009.001.01 CONTRATO Nº 2019.02.18.009.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 25/03/2019, com a empresa CASA DE APOIO N. SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Josival Gadelha de Oliveira - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.10.17.041.001.01 CONTRATO Nº 2019.10.17.041.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 12/11/2019 com a empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a execução de serviços na locação de veículo de passeio tipo sedan executivo destinado ao atendimento de demanda do Gabinete da Prefeitura do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Alexandre Veras Brito - CONTRATADA- 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.14.014.001.01 CONTRATO Nº 2019.03.14.014.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 24/04/2019 com a empresa V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Ronaldo Do Nascimento - CONTRATADA 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.019.003.01 CONTRATO Nº 2019.03.20.019.003  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28/05/2019, com a empresa D S MARTINS FARMACIA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Diogo Silveira Martins - CONTRATADA 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.018.001.01 CONTRATO Nº 2019.03.20.018.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02/05/2019, com a empresa WELINGTON MOURA DA SILVA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição fracionada de material de construção: pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Wellington Moura da Silva - CONTRATADA 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.009.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Antônio Supcira de Queiroga - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.01.17.004.001.01 CONTRATO Nº 2019.01.17.004.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 25/02/2019, com a empresa J ALENCAR CIA - CNPJ Nº 09.063.710/0001-35, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Bruna Fernandes Teles - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.01.18.005.001.01 CONTRATO Nº 2019.01.18.005.001  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 25/03/2019, com a empresa MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Fernando Dinó Medeiros Filho - CONTRATADA - 18/12/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.002.01 CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002  
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04/11/2019 com a empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.  
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Adson Fabrício Oliveira Dantas - CONTRATADA - 18/12/2019

